

5
74

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ

Concorrência Pública - Edital n. 01/74

PÁGINAS: 11 e 12

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DE DIVERSAS
FIRMAS

Editais de Convocação

(D. Oficial)



SECRETARIA DE ESTA-
DO DE AGRICULTURA

Editais de Compra de
Terras

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84ª DA REPÚBLICA — Nº 22.708

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ÁLMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETO n. 8.628

DECRETOS
Do Governo do Estado

—xxx—

ATA DA REUNIAO DA
DIRETORIA

ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAOR.
DINARIA

Da Companhia de Gás do
Pará — PARAGÁS

—xxx—

RELATÓRIO DA DIRE-
TORIA

BALANÇO GERAL, em
31/12/73

DEMONSTRAÇÃO DA
CONTA "LUCROS E
PERDAS" E PARECER
DO CONSELHO FISCAL
Da ESTACON — Estacas,
Saneamento e Constru-
ções S.A.

—xxx—

EXAME DE SELEÇÃO
PARA AUXILIAR DE
ENSINO

EDITAL n. 004/74 — ..
SREA

Da Universidade Federal
do Pará — (Reitoria)

—xxx—

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO n. 8.626 DE 04 DE
FEVEREIRO DE 1974

Homologa a Resolução n. 1.096, de 1º de fevereiro de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 1.096, de 1º de fevereiro de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Pará, com a intervenção do Banco do Estado do Pará, para a transferência, pagamento e aplicação de recursos financeiros no valor de Cr\$ 20.159.812,20 (vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e doze cruzeiros e vinte centavos), oriundos do empréstimo externo efetuado entre o Estado do Pará e o CREDIT COMMERCIAL DE FRANCE, e que se destinam à construção das rodovias Cameté-Tucuruí e Mocajuba-Tomé-Açu.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO n. 1.096, DE 1º DE
FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar convênio com o Governo do Estado do Pará, com a intervenção do Banco do Estado do Pará S.A., para a transferência, pagamento e aplicação de recursos financeiros no valor de Cr\$ 20.159.812,20, oriundos da operação de empréstimo externo efetuada com o CREDIT COMMERCIAL DE FRANCE.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando que o Governo do Estado, pelo Decreto n. 8.626, de 1º de fevereiro de 1974, e de acordo com as autorizações contidas no artigo 5º da Lei n. 4.492, de 30.11.73, Resolução n. 24, do Senado Federal e Decreto Legislativo n. 12, de 22.06.73, abriu à Secretaria de

Estado da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 20.159.812,20 (vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e doze cruzeiros e vinte centavos) para o reforço de dotação consignada no Orçamento do Estado, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem;

considerando os termos do ofício DERPA-00113, de 1.2.74, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:—

Art. 1º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar com o Governo do Estado do Pará, com a intervenção do Banco do Estado do Pará S.A. e de conformidade com os termos da minuta anexa ao processo CRE/17/74, de 1.2.74, convênio para a transferência, pagamento e aplicação da quantia de Cr\$ 20.159.812,20 (vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e doze cruzeiros e vinte centavos), decorrente do crédito suplementar aberto pelo Decreto n. 8.626, de 1.2.74, e oriunda da operação de empréstimo externo efetuada entre o Estado do Pará e o CREDIT COMMERCIAL DE FRANCE.

Art. 2º — Os recursos financeiros referidos no artigo anterior e que serão transferidos pelo Banco do Estado do Pará S.A. ao DER-PA, mediante crédito em sua conta corrente, correspondem ao valor de Cr\$ 20.159.812,20 (vinte milhões, trezentos mil, trezentos e trinta dólares), e destinam-se à construção das rodovias Cameté-Tucuruí e Mocajuba-Tomé-Açu, conforme o item II do artigo 2º do Decreto Legislativo n. 12/73, de 22 de junho de 1973, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 1º de fevereiro de 1974.

Eng.º LUIZ GONZAGA

BAGANHA — Presidente, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE
1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27-11-72,

resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2, § 2º da Lei n. 1.257, de 10/02/1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, ANA MA-

RIA BEZERRA, no cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Escola de 1º Grau Augusto Olímpio-Capita), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento integral	3.060,00
—15% de adicional	459,00

Cr\$ 3.519,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1973.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de
Amorim

Secretário de Estado do Interior e
Justiça

Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8.805 de 22.01.1974.

(G. — Reg. n. 365)

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE
1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27-11-72,

resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2, § 2º da Lei n. 1.257, de 10/02/1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, AMÉLIA ABEN-ATHAR, no cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Esc. Vst. 1º Grau Vilhena Alves — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.185,92 (dois mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	1.987,20
—10% de adicional	198,72

Cr\$ 2.185,92

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1973.

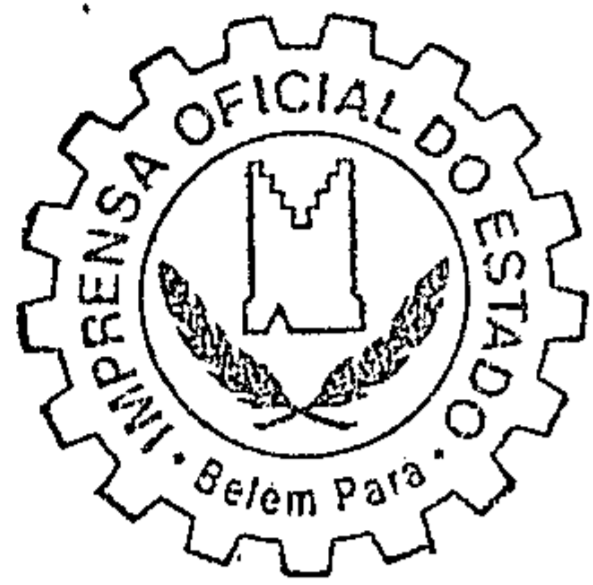
Dr. Odo Lúvero Carneiro de
Amorim

Secretário de Estado do Interior e
Justiça

Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8.805 de 22.01.1974.

(G. — Reg. n. 365)



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente
e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atre- sado ao ano,	
Semestral	150,00	umenta	0,70
N.º avulso.. . . .	1,50	Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicípios		Página co- mum, cada centímetro	7,50
Anual	600,00	Página de Contabilida- de - preço	
Semestral	300,00	fixo	800,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e
outros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

ANÚNCIOS

**COMPANHIA DE GÁS DO
PARÁ — PARAGÁS**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
da COMPANHIA DE GÁS DO PA-
RÁ, realizada dia 20 de Novembro
de 1973.

As vinte horas do dia vinte de no-
vembro de mil novecentos e setenta e
três, na sede social da COMPANHIA DE
GÁS DO PARÁ, à rua de Santo Antônio,
191, realizou-se a reunião de Assembléia
Geral Extraordinária dos acionistas, que
foi convocada, conforme edital publica-
do no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no
matutino "A Província do Pará"; edições
de 08, 09 e 10.11.1973. Após as assina-
turas de praxe, a acionista Nair Souza
Marcos de La Penha, Presidente da As-
sembléia, por aclamação unânime, con-
vidou para servirem de 1º e 2º Secretá-
rios, respectivamente, os acionistas Ar-
mênio Borges Barbosa e Herminda Fe-
licio de Souza e, tendo verificado que o
número de acionistas presentes dava
condições legais de instalação da Assem-
bléia, isto é, mais de dois terços do Ca-
pital em ações, declarou aberta a sessão,
pedindo ao 1º Secretário que fizesse a
leitura da Convocação, redigida nos ter-
mos seguintes: COMPANHIA DE GÁS
DO PARÁ - "Paragás" - Assembléia
Geral Extraordinária - Convocação -
Convidamos os senhores acionistas a se
reunirem em Assembléia Geral Extraor-
dinária, às 20 horas do dia 20 do corren-
te mês, à Rua de Santo Antônio, 191/209,
nesta cidade, a fim de deliberarem so-
bre os seguintes assuntos: a) Preenchi-
mento do cargo de Diretor Técnico; b)
Ratificação da aprovação das contas da
Diretoria, Balanço Geral, Demonstra-
ção da Conta Lucros e Perdas e Parecer
do Conselho Fiscal, referentes ao exer-
cício social encerrado em 30 de março
de 1973, em virtude do não arquivamen-
to na Junta Comercial do Estado do
Pará, da ata da Assembléia Geral Ordi-
nária realizada em 31 de agosto de . . .
1973, em que foram aprovados os refe-
ridos documentos no fato da inobser-
vância da Lei das Sociedades Anônimas,
no tocante ao prazo de publicação des-
sas peças; c) O que ocorrer. Belém, 7
de novembro de 1973. A Diretoria". Fa-
lou então o Presidente, dizendo que
uma das razões por que a Assembléia
foi convocada, era o preenchimento do
cargo de Diretor Técnico, vago desde o
dia 1º de outubro de 1973, em face da
renúncia apresentada pelo senhor Alfon-
so Rio Fernandes. Informou que, no co-
nhecimento de que o referido senhor
havia resolvido os assuntos de ordem
particular, junto ao INPS, estando no-
vamente em condições de exercer legal-

mente suas atividades na Empresa, ha-
via sido formulado pela Diretoria con-
vite ao mesmo para retornar às funções
de Diretor Técnico, tendo ele aquies-
cido. Desta forma, o Presidente solici-
tou à Assembléia que se pronunciasse
sobre o retorno do senhor Alfonso à Di-
retoria da Empresa, na qualidade de
Diretor Técnico, tendo todos se mani-
festado favoráveis a respeito do assunto.
Posta em discussão, a proposta foi
aprovada por unanimidade, declarando
então o Presidente que, a partir de ago-
ra, considerava-se o senhor Alfonso Rio
Fernandes eleito para o cargo de Dire-
tor Técnico da Empresa, em vista da
decisão da soberana Assembléia Geral,
permanecendo os seus honorários os
mesmos que vinha percebendo a quando
de sua renúncia, isto é, Cr\$ 6.000,00
(seis mil cruzeiros) mensais. Passando
ao segundo item da Convocação, o Pre-
sidente explicou que, apesar de a As-
sembléia Geral Ordinária de 31 de agosto
de 1973 já haver aprovado sem restri-
ções as Contas da Diretoria, referentes
ao Exercício Social encerrado em 30 de
abril de 1973, a ata daquela Assembléia
não fora ainda arquivada na Junta Co-
mercial do Pará, por motivos já devida-
mente esclarecidos no Edital de Con-
vocação. Posto o assunto em debate,
foram aquelas Contas reaprovadas una-
nimemente. Em seguida, o Presidente
franqueou a palavra, tendo alguns acio-
nistas se congratulado com o retorno do
senhor Alfonso ao cargo de Diretor
Técnico. E nada mais havendo a tratar,
foi suspensa a sessão pelo tempo neces-
sário à elaboração desta ata; em seguida,
foram reiniciados os trabalhos, sendo
lida a presente ata, que recebeu integral
aprovação do Presidente da Assembléia
e dos demais acionistas presentes.

Belém, 20 de novembro de 1973.

Nair Souza Marcos de La Penha —
Armênio Borges Barbosa — Herminda
Felicio de Souza — Edson Queiroz —
Genésio Queiroz — Wanda Queiroz Cos-
ta e Sociedade Butano Ltda.

Está conforme o original.

NAIR SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma retro de Nair
Souza Marcos De La Penha.

Belém, 22.11.1973.

Em ttestemunho M.M.M. da verdade
MARÍLIA M. MATOS — Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Esta Ata em dez (10) vias foi apre-
sentada no dia 22 de novembro de 1973
e mandada arquivar por despacho da
Junta de 27 do mesmo, contendo (2)
duas folhas de números 9792-93, que vão

por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2636/73. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27.11.1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício
(Ext. Reg. n. 345 — Dia — 5.2.74)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — PARAGÁS

Ata da reunião da diretoria da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, realizada no dia 20 de novembro de 1973.

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três, reuniu-se a Diretoria da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antônio, 191, estando presentes os Diretores Gerente e Administrativo. Iniciando a sessão, falou o Diretor Gerente, esclarecendo que a reunião fora convocada com a especial finalidade de proceder à instalação da Filial da Pedreira, que é a primeira das filiais da Empresa localizada em Belém, isto é, à Avenida Pedro Miranda n. 1497/1505, entre as travessas Mauriti e Barão do Triunfo, no bairro da Pedreira, em terreno adquirido pela PARAGÁS e onde já está sendo construído o prédio destinado ao funcionamento da Filial. Esclareceu aquele Diretor que a instalação da Filial da Pedreira se acha devidamente amparada pelo estabelecido no Artigo 3º, do Capítulo I, dos Estatutos Sociais e o ramo de negócios será o mesmo da Matriz, ou seja, o constante do Artigo 2º, Capítulo I, dos mesmos Estatutos. O Capital, que será destinado do Capital Social da Empresa, na qualidade de Matriz, será inicialmente de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e se destinará às necessidades e aos negócios de praxe da citada Filial, podendo o mesmo ser aumentado, quando isso for preciso. Depois de várias considerações e debates, a matéria foi posta em votação, sendo aprovada sem restrições, ficando então devidamente homologada a instalação da Filial da Pedreira, da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, nas condições relatadas na presente ata. E como nada mais houvesse a tratar, encerrou-se a reunião, sendo lavrada esta ata, que vai ser assinada pelos Diretores presentes.

Belém, 20 de novembro de 1973.

AMÉRICO BENTES DE ALMEIDA NEVES — Diretor Gerente

ODILARDO VIANA DE AVELAR ROCHA — Diretor Administrativo

Cartório Chermont

Reconheço as firmas retro assinadas em número de duas (2).

Belém, 22.11.1973.

Em testemunho M.M.M. da verdade
MARÍLIA M. MATOS — Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Esta Ata em (9) nove vias foi apresentada no dia 22 de novembro de 1973, e mandada arquivar por despacho da Junta de 27 do mesmo, contendo (1) uma folha de número 9794 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2637/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27.11.1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício
(Ext. Reg. n. 346 — Dia — 5.2.74)

MARAGRO S.A. — Marajó Agropecuária Com. e Indústria

C.G.C. (M.F.) 04.837.639/0001

Terceira Convocação

Ficam pelo presente, na forma do Art. 10º, dos Estatutos, convidados todos os acionistas para comparecer à Reunião de Assembléia Geral a realizar-se no próximo dia 11 (onze) de fevereiro, às nove horas da manhã na Sede Social, à rua Treze de Maio, 191, Sala 804, 3º andar, nesta Capital, para, na forma do art. 2º dos Estatutos deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Abertura de Filial na cidade de Oeiras do Pará, neste Estado.

Belém, 31 de janeiro de 1974.

JORGE DOS SANTOS COSTA

Diretor-Presidente

(T. n. 20.694 — Reg. n. 318 — Dia 5.02.1974)

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A.

C.G.C. n. 04.946.406

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registro GEMEC/RCA — 210-73/229

—Aviso aos Acionistas—

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A., avisa aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição no horário de expediente normal em sua sede social à Av. Almirante Barroso, — Alameda Moreira da Costa, 14 nesta cidade os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940, correspondente ao exercício de 1973.

Belém, 20 de janeiro de 1974.

(a) RONALD COSTA BORRAJO
Pela Diretoria

(Ext. — Reg. n. 353 — Dias 5, 6 e 7.02.1974)

Fósforos do Norte S.A. (FOSNOR)

C.G.C. n. 04.930.236/0001

—A V I S O—

Na sede desta Companhia, na Rua Quinze de Novembro, n. 226, sala 201, nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 30 de janeiro de 1974.

ALDEBARO KLAUTAU

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 342 — Dia 5, 6 e 7.02.1974)

Fósforos da Amazônia Sociedade Anônima — (FASA)

Sociedade Anônima de Capital Aberto

C.G.C. n. 050.293.350/0001

—A V I S O—

Na sede desta Companhia, na Rodovia Artur Bernardes, Km. 13 s/n. (Coaraci), nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 29 de janeiro de 1974.

SECUNDINO LOPES PORTELLA

Diretor - Presidente

(Ext. — Reg. n. 341 — Dias 5, 6 e 7.02.1974)

VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

(V I P A S A)

Assembléia Geral Ordinária

C o n v o c a ç ã o

Convidamos os Senhores Acionistas da firma "Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S.A.", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 8 do corrente, às 17,00 horas, em sua sede social, sita à rua Avertano Rocha, 205, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1973;
- O que ocorrer.

Belém, 31 de janeiro de 1974.

(a) EDUARDO VIANA PEREIRA
Diretor-Presidente

(T. n. 20700 — Reg. n. 325 — Dias — 2, 5 e 6.2.74)

**VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA
AMAZÔNIA S. A. — VIPASA
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em obediência às determinações Estatutárias, vimos apresentar o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros & Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo de 1973.

Contamos merecer a integral aprovação de Vv. Ss. ficando à inteira disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários.

Belém, 23 de janeiro de 1974.

(aa) **Eduardo Viana Pereira** — Diretor Presidente
Samuel Reinaldo Pereira — Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

———— A T I V O ————		
IMOBILIZADO		
Imóveis	35.391,16	
Imóveis, c/ Reavaliação	295.627,34	331.018,50
Instalações	20.530,28	
Instalações, c/ Reavaliação	30.951,61	51.481,89
Equipamentos Industriais	159.888,51	
Equip. Ind., c/ Reavaliação	393.942,99	553.831,50
Maquinismos	167.137,50	
Maquinismos, c/ Reavaliação	3.049,82	170.187,32
Embarcações	86.603,98	
Embarcações, c/ Reavaliação	348.805,75	435.409,73
Veículos	122.670,00	
Veículos, c/ Reavaliação	25.194,13	147.864,13
Maq. e Equip. Escritório	31.829,06	
Maq. Equip. Esc., c/ Reavaliação	32.353,85	64.182,91
Reflorestamento		157.200,00 1.911.175,98
DISPONÍVEL		
Caixa	31.957,55	
Bancos	575.621,33	607.578,88
REALIZÁVEL		
Madeiras em bruto	27.860,00	
Madeiras beneficiadas	28.684,00	
Contas Correntes	85.830,00	
Devedores e Credores Diversos	472.099,74	
Títulos em Liquidação	8.148,36	
Ações de Outras Companhias	107.260,00	
Banco do Brasil S/A. — FGTS	50.487,84	
Letras Imobiliárias Socilar	3.600,00	
Depósitos em Garantia	337,68	
Adicional BNDE	654,05	
Leis 1.474/2.953 — I. Renda	673,84	
Incentivos Fiscais — Lei 5.174	177.185,00	991.263,51
COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçionadas	200,00	
Companhias Seguradoras	300.000,00	300.200,00
		3.810.218,37

VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A. — VIPASA

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL

Capital Realizado	1.600.000,00		
Fundo de Reserva Legal	97.679,96		
Fundo Gar. Dividendos	131.389,28		
Fundo Ren. Embarcações	93.760,76		
Fundo Gar. c/ Empresa	98.912,39		
Fundo Ren. Maq. e Equip.	67.856,31		
Fundo para Aumento de Capital	75.792,00		
Lucros em Suspensão	437.318,73	2.602.709,43	

EXIGIVEL

Duplicatas a Pagar	170.440,00		
Promissórias a Pagar	148.000,00		
Contas à Pagar	44.367,00		
Impostos a Recolher	51.364,73		
Adiantamento s/ Cont. Câmbio	489.470,00		
I.N.P.S. a Recolher	3.667,21	907.308,94	

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	200,00		
Contratos de Seguros	300.000,00	300.200,00	3.810.218,37

Belém, 1º de fevereiro de 1974.

EDUARDO VIANA PEREIRA
Diretor PresidenteSAMUEL REINALDO PEREIRA
DiretorBENEDITO MARIO CARDOSO DE MELO
Téc. Cont. CRC Pa. 1341 — CPF 000348002

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— C R É D I T O —

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Lucro bruto verificado nas diversas operações durante o corrente exercício 1.898.792,78

— D É B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas administrativas, despesas financeiras, despesas tributárias, despesas com pessoal, encargos sociais e diversas 1.220.229,68

PROVISÕES E DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

Fundo de reserva legal, fundo para garantia de dividendos, fundo para renovação de embarcações, fundo para renovação de máquinas e equipamentos, fundo de garantia c/ Empresa 305.353,39

Lucro à disposição da Diretoria 373.209,71

Cr\$ 1.898.792,78

Belém, 1º de fevereiro de 1974.

EDUARDO VIANA PEREIRA
Diretor PresidenteSAMUEL REINALDO PEREIRA
DiretorBENEDITO MARIO CARDOSO DE MELO
Téc. Cont. CRC Pa. 1341 — CPF 000348002

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, reuniram os membros efetivos do Conselho Fiscal para examinarem os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício findo e, após detido exame da escrituração e documentação, são de parecer que os mesmos mereçam aprovação pela Assembléia devidamente convocada.

Belém, 1º de fevereiro de 1974.

ROBERTO SEIXAS SIMÕES
SERAFIM BRAGA FILHO
LUIZ MARIO DE MELO GUSMÃO

(T. n. 20704 — Reg. n. 340 — Dia 5.2.74)

ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S. A.

C.G.C. n. 04.946.406

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

REGISTRO GEMEC/RCA — 210—73/229

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

Em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n. 2627 e nos Estatutos Sociais, vimos submeter a apreciação de Vv. Ss. o "Balanço Geral" e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas", correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1973, com o respectivo "Parecer do Conselho Fiscal".

Nesta oportunidade, cabe evidenciar alguns aspectos de elevado interesse para a perfeita interpretação daqueles documentos e que não constam, especificamente, dos dados ali arrolados. Efetivou-se no exercício, uma receita global de Cr\$ 49.752.833,40 (quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos), que produziu um lucro líquido de Cr\$ 10.245.263,13 (dez milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e treze centavos), equivalente a 20,59%, rentabilidade essa, bastante satisfatória, levando-se em conta o ramo de atividade explorado.

As situações econômicas e financeiras atingiram a nível que podemos considerar excepcionais, valendo destacar o índice de liquidez, que elevou-se a 3,5 e o patrimônio líquido que alcançou o valor de Cr\$ 25.188.954,72 (vinte e cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos), conferindo a cada ação o valor atual de Cr\$ 1,90 (hum cruzeiro e noventa centavos), enquanto o valor nominal é de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).

Ainda no exercício, a empresa obteve seu registro no Banco Central do Brasil, como Sociedade Anônima de Capital Aberto, permitindo-se, em consequência, fazer no mês de dezembro, um lançamento público de 4.982.252 (quatro milhões, novecentas e oitenta e duas mil e duzentas e cinquenta e duas ações, com o ágio de Cr\$ 0,15 (quin-

Belém, 28 de

LUTPHALA DE CASTRO BITAR

Diretor Presidente

RONALD COSTA BORRAJO

Diretor Superintendente

ANTONIO MARCOS LOUREIRO

Diretor Financeiro

ze centavos), e que foram colocadas no Mercado de Capitais pelo Banco Real de Investimentos S. A., carreando para a empresa a importância de Cr\$ 5.689.297,25 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos) e retradando a fiança depositada pelos subscritores.

Do lucro líquido apurado, depois de feitas as deduções legais e estatutárias, sugerimos sejam distribuídos dividendos de 6%, que correspondem ao valor de Cr\$ 481.063,68 (quatrocentos e oitenta e hum mil, sessenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos), devendo o saldo remanescente, no valor de Cr\$ 9.251.936,30 (nove milhões, duzentos e cinquenta e hum mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e trinta centavos), ser transferido para reserva específica, destinado a incorporação ao Capital Social, ou seja, em outros termos, assegurar um retorno de Capital superior a 80%.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nosso reconhecimento ao apoio recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, dos Governos Federal, Estadual e Municipal e demais entidades públicas ou privadas que nos prestigiaram no decorrer do ano de 1973 e agradecer o empenho e a dedicação de nossos auxiliares da sede em Belém do Pará e das filiais de Brasília, Manaus, Macapá e Santarém, possibilitando novas dimensões para a empresa, que deverá expandir suas atividades, no próximo ano, ao resto do Brasil e ao exterior.

São essas as informações que a Diretoria julga conveniente incorporar ao presente relatório, permanecendo à disposição de Vv. Ss. para prestar quaisquer esclarecimentos eventualmente necessário.

MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR

Diretora Vice-Presidente

LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA

Diretor Técnico

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Bens Numerários	685.490,92	
Depósitos Bancários a Vista	8.346.518,77	9.032.009,69

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Estoques

Produtos Acabados	333.278,79	
Matérias Primas	1.662.452,48	1.995.731,27

Créditos

Contas a Receber de Clientes	6.225.161,33	
Empresas Subsidiárias	595.293,03	

Outros Créditos

Contas Correntes	208.868,59	
Diversos	92.689,73	301.558,32
		7.122.012,68

Valores e Bens

Títulos e Valores Mobiliários	692.310,35	9.810.054,30
-------------------------------------	------------	--------------

ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S. A.

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Cauções 109.910,62

IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas

Bens Imóveis 1.321.056,11
 Equipamentos e Acessórios 8.720.922,64
 Instalações 99.747,09
 Viaturas 1.976.581,86
 Móveis e Utensílios 370.507,85 12.497.815,55

+ Correção Monetária 524.087,12

— Depreciação Acumulada 13.021.902,67
1.735.070,09 11.286.832,58

Imobilizações Financeiras

Participação em Empresas Subsidiárias 296.400,00
 Aplicações por Incentivos Fiscais 240.063,49
 Aplicações em Outras Empresas 55.933,00
 Cauções Permanentes 160,00 592.556,49 11.879.389,07

RESULTADO PENDENTE

Obras em Andamento 50.043.218,57
 Despesas Diferidas 348.655,02 50.391.873,59

SUB—TOTAL

81.223.237,27

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores Segurados 17.301.700,00
 Contratos de Construções 79.448.213,83
 Ações em Caução 500,00
 Cauções 288.541,76 97.038.955,59
 Cr\$ 178.262.192,86

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores 2.622.874,54
 Instituições Financeiras 144.077,09
 Provisões 252.402,59
 Diretores e Acionistas 481.063,68
 Outras Exigibilidades
 Credores Diversos 53.422,00
 Empregados 3.089,56 56.511,56 3.556.929,46

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Instituições Financeiras 2.085.479,50

NÃO EXIGÍVEL

Capital Subscrito 13.000.000,00
 Correção Monetária do Ativo 56,12
 Reservas Legais
 Reserva Legal (D. L. 2627) 796.880,80
 Reservas Livres
 Reserva para Aumento do Capital 9.994.018,58 23.790.955,50

PENDENTE

Receitas Diferidas 51.789.872,81

SUB—TOTAL

81.223.237,27

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Seguros em Vigor 17.301.700,00
 Cauções da Diretoria 500,00
 Construções Contratadas 79.448.213,83
 Títulos Cauccionados 288.541,76 97.038.955,59
 Cr\$ 178.262.192,86

ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S. A.

Belém, 31 de dezembro de 1973

LUTPHALA DE CASTRO BITAR
Diretor PresidenteRONALD COSTA BORRAJO
Diretor SuperintendenteMARIA DA GRAÇA CATEB BITAR
Diretora Vice-PresidenteLUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA
Diretor TécnicoANTONIO MARCOS LOUREIRO
Diretor FinanceiroDIRSON MEDEIROS DA SILVA
Registro CRC — Pa. 08.71**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973****— C R É D I T O —**

Crédito desta conta correspondente ao seguinte:

RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	16.722.039,99
VENDA DE APARTAMENTOS	118.353,80
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	472.056,29
	<hr/>
	Cr\$ 17.312.449,78

— D É B I T O —

Débito desta conta correspondente ao seguinte:

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Honorários da Diretoria	422.360,00
Pessoal	2.458.261,36
Impostos e Taxas	574.849,63
Despesas Financeiras	80.324,17
Depreciações e Amortizações	46.848,84
Material	248.304,62
Serviços e Utilidades de Terceiros	979.854,88
Despesas Com Lançamentos de Ações	709.818,70
Despesas Diversas	253.426,88
Viagens, Condução e Representação	289.043,86
	<hr/>
	6.063.092,94
CUSTO DOS BENS VENDIDOS OU BAIKADOS	226.288,71
Valor da isenção do imposto de renda que se constitui reserva neste exercício	777.805,00
Valor do lucro líquido do exercício assim distribuído:	
RESERVA LEGAL	512.263,15
DIVIDENDOS	481.063,68
RESERVA PARA AUMENTO DO CAPITAL	9.251.936,30
	<hr/>
	10.245.263,13
	<hr/>
	Cr\$ 17.312.449,78

Belém, 31 de dezembro de 1973

LUTPHALA DE CASTRO BITAR
Diretor PresidenteRONALD COSTA BORRAJO
Diretor SuperintendenteMARIA DA GRAÇA CATEB BITAR
Diretora Vice-PresidenteLUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA
Diretor TécnicoANTONIO MARCOS LOUREIRO
Diretor FinanceiroDIRSON MEDEIROS DA SILVA
Registro CRC — Pa. 08.71**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

De acordo com a legislação em vigor, a Diretoria de ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S. A. nos apresentou o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas correspondentes ao exercício de 1973, devidamente esclarecidos pelo "Relatório da Diretoria".

Examinamos os referidos documentos, bem como os livros contábeis e comprovantes das operações daquele exercício, o que nos permite afirmar que demonstram a atual situação econômico-financeira da empresa e opinamos pela aprovação das contas pela Assembléia Geral a ser convocada para este fim.

Belém, 29 de janeiro de 1974
(aa) AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA
ADHERBAL MEIRA MATTOS
GABRIEL LAGE DA SILVA

ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A.
CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço e a conta de Lucros e Perdas de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S. A., encerrados em 31 de dezembro de 1973, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos. Outrossim, recebemos da administração da Empresa,

as informações que lhe solicitamos.

2. Somos de opinião que as demonstrações, acima citadas, foram elaboradas de forma a exibir a situação financeira da Companhia, em 31 de dezembro de 1973, bem como a dos resultados de suas operações no ano findo nessa data, de acordo com os princípios gerais adotados pelas sociedades por ações na compilação e apresentação de suas contas

Belém, 10. de fevereiro de 1974

Pedro José Martin de Melo

Contador CRC—PA. n. 0565

AI—PF n. 002 — CPF n. 000646452

(Ext. Reg. n. 352 — Dia — 5.2.74)

Associação Comercial do Pará
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da alínea "a" do art. 27º observado o disposto no § 1º do Art. 26º dos Estatutos Sociais, convoco a Assembléia Geral Ordinária desta Associação Comercial para reunir-se no próximo dia 15 do corrente, às 17.30 em sua sede social, Palácio do Comércio, à Rua Santo Antonio n. 363, a fim de discutir e votar o Relatório e a prestação de contas da Diretoria, referente ao ano de 1973, o Orçamento da Receita e da Despesa para 1974 e respectivo Parecer da Comissão Fiscal, e o mais que ocorrer.

Belém, 04 de fevereiro de 1974.

AFFONSO GADELHA SIMAS

Diretor — Presidente

(T. n. 20710 — Reg. n. 357 — Dia: 5.2.74)

Palmeiras da Amazônia
Industrial S. A. —
(PALMAZON)

C.G.C. n. 04.959.029

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — (PALMAZON), que se acham a sua disposição, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio, 495, no expediente

comercial, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém, 29 de janeiro de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20.639 — Reg. n. 333 — Dias 1, 2 e 5.02.1974)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S/A.

— A V I S O —

Pelo presente comunico aos senhores acionistas que se encontram à disposição de Vv. Ss. em nosso Escritório à Travessa Marquês de Pombal, n. 44, nesta cidade, os documentos de que trata o Art. 99 do Dec. Lei n. 2627, de 26.09.1940.

Belém, 01 de fevereiro de 1974.

GALLIANO CEI INDÚSTRIA
 E COMÉRCIO S/A.

(Ext. Reg. n. 334 — Dias: 2, 5 e 6.02.74).

MARCOSA S.A.

Máquinas, Representações,
Comércio e Indústria

Aumento de Capital por Subscrição

Aviso aos acionistas

Comunicamos aos senhores Acionis-

tas que a Diretoria deliberou, com a aprovação dos Conselhos de Administração e Fiscal, no dia 24 de janeiro de 1974, de acordo com a Lei n. 4.733, de 14.07.65, o aumento de capital de Cr\$ 459.873,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e três cruzeiros), equivalente a 459.873 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentas e setenta e três) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, Ordinárias Nominativas ou Ordinárias Nominativas Endossáveis à opção dos senhores Acionistas e de acordo com os Estatutos da Sociedade.

Lembramos aos senhores Acionistas que:

- A subscrição de ações com aproveitamento de créditos deverá ser feita com a integralização total;
- As subscrições de ações em nome de menores, espólios e interditos, deverão ser integralizadas no ato;
- O prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição de ações será de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Aviso.

Belém, 01 de fevereiro de 1974.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 350 — Dia 5.02.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M.T. — Departamento
Nacional de Estradas de
Rodagem

— EDITAL —

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria n. 02.017/74 de 21 de janeiro de 1974, do Sr. Eng.º Subchefe, respondendo pela Chefia do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem publicada em 24 de janeiro de 1974 no Diário Oficial do Estado do Pará, NOTIFICO o servidor José Cleber Cavalcante de Albuquerque, trabalhador nível hum, matrícula 2.079.480, lotado no 6º Escritório de Fiscalização do 2º

D.R.F., na cidade de Altamira, a comparecer no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste Edital, na sede do referido sexto (6º) Escritório de Fiscalização do Segundo (2º) Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, na cidade de Altamira, no horário normal do expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do fato objeto do Processo Administrativo n. 120.329/74.

Belém, 04 de fevereiro de 1974.

HÉLIO DOS ANJOS ALMEIDA
 Presidente da C.I.

(Ext. — Reg. n. 351 — Dia 5/02/74)

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

— EDITAL —

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Biscaro, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com os seguintes limites:

A área de terras é de 3.000 ha., medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no loteamento Cabeceira do Rio Maria, lote n. 099, limitando-se pelo lado norte com o lote n. 89 ao sul com o lote n. 111, pelo lado Este com o lote 112 e ao Oeste com o lote n. 88, todos do citado loteamento Cabeceira do Rio Maria, enquadrando-se nas seguintes Coordenadas:

Ponto A — 50°22'08" WGR x 06°59'48" S
Ponto B — 50°19'30" WGR x 07°00'24" S
Ponto C — 50°20'18" WGR x 07°03'36" S
Ponto D — 50°22'54" WGR x 07°03'00" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 30 de janeiro de 1974.

Agrim. José Luiz Lessa de Araújo
Chefe do Setor de Terras, em exercício

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras,
em exercício

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 01 de fevereiro de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(T. n. 20703 — Reg. n. 337 — Dia: 5/1/74)

—EDITAL—

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Joaquim Pereira de Macedo nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites:

A área de terras é de 3.000 ha., medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no loteamento Cabeceira do Rio Maria, lote n. 97, limita-se pelo lado Norte com terras requeridas pelo sr. Nathanael Pereira de Macedo, pelos lados Sul, Este, e Oeste com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto A — 06°56'54" WGR x 49°58'40" S
Ponto B — 06°57'20" WGR x 49°55'58" S
Ponto C — 07°00'33" WGR x 49°56'30" S
Ponto D — 07°00'06" WGR x 49°59'12" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no Edifício em

que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 29 de janeiro de 1974.

Agrim. José Luiz Lessa de Araújo
Chefe do Setor de Terras, em exercício

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras,

em exercício

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 01 de fevereiro de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(T. n. 20703 — Reg. n. 333 — Dia: 5/2/74)

Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará IDESP — Artesanato Governo do Estado do Pará

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N. 01/74

O Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará — IDESP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15,30 horas do dia 04 de março de 1974, na sala da Assessoria Jurídica da Divisão Cooperação Setor Governo (DSG) do IDESP, sito à Avenida Nazaré n. 871, nesta cidade, Concorrência para arrendamento conforme adiante descrito.

CAPÍTULO I

Objeto

- 1.1 — Serão arrendadas as dependências do andar térreo do prédio onde funciona o IDESP — Artesanato do Estado.
- 1.2. — Somente poderá funcionar no local acima descrito o serviço de venda de sorvetes, sucos e refrescos de frutas regionais.
- 1.3 — Será vedado o fabrico dos sorvetes a serem vendidos.
- 1.4 — Somente será permitida a venda de sorvetes, preparados com base em frutas regionais, sendo proibido o uso de assenciais, corantes e demais artificios.
- 1.5 — Fica expressamente proibido a venda de quaisquer comedorias, tipicamente regionais.
- 1.6 — O Arrendatário obriga-se a fornecer uma variação de produtos, sorvetes, sucos e refrescos, no mínimo de 25 diferentes espécies de frutas regionais.
- 1.7 — Fica terminantemente proibida a venda de bebida alcoólicas por menor que seja o seu teor.

CAPÍTULO II

Da inscrição

2.1 — Poderá participar toda e qualquer firma, individual ou social, que preencha as exigências do presente edital.

2.2 — A documentação e a proposta serão entregues a comissão designada pelo Secretário Geral do IDESP, no local, dia e hora estabelecido no presente edital em dois (2), envelopes lacrados e separados contendo na sua parte frontal e externa os seguintes dizeres e os subtítulos:

Governo do Estado do Pará

IDESP — INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

Concorrência Pública

Edital n. 0174

Envelope n. 1 — "DOCUMENTAÇÃO"

Governo do Estado do Pará

IDESP — INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

Concorrência Pública

Edital n. 0174

Envelope n. 2 — "PROPOSTA"

CAPÍTULO III

Capacidade

3.1 — Poderão participar da presente concorrência as pessoas físicas e jurídicas, que comprovem:

- a) Ser tradicional fabricante de sorvetes de frutas regionais.
- b) Gozar de elexado conceito moral e idoneidade comercial devidamente comprovado pela apresentação dos seguintes documentos:

- prova de personalidade jurídica da firma, mediante apresentação de estatuto ou contrato social e as alterações existentes, tudo devidamente registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;
- Certificado de regularização expedido pelo Instituto de Previdência Social — INPS;
- prova de idoneidade financeira, mediante atestado fornecido por dois (2) estabelecimentos bancários datado do ano em curso;
- certidão expedida pelos Cartórios de Protesto das localidades onde a empresa presta seus serviços;
- comprovação do cumprimento das exiências contidas na lei dos 2/3
- prova de que o (s) responsável (eis) votou (ram) na última eleição;
- prova de que o (s) responsável (eis) legal (ais) está (ão) em dia com obrigação militar;
- prova de Inscrição no Ministério da Fazenda, C.G.C.;
- alvará de funcionamento da localização da sede da firma;
- quitação do Imposto Sindical dos Empregadores e Empregados;

—certidões negativas de débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.2 — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias fotostáticas autenticadas em notário público.

3.3 — A falta de qualquer documento mencionados ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital implicará na desclassificação do concorrente.

CAPÍTULO IV Duração

4.1 — O arrendamento terá a duração de 12 meses consecutivos.

CAPÍTULO V Da Garantia

5.1 — O proponente ganhador da presente concorrência, obriga-se a efetuar, no ato da assinatura do contrato de arrendamento, o recolhimento da caução de três (3) vezes o valor mensal do arrendamento, para efeito de garantia do cumprimento do contrato.

5.2 — A caução poderá ser recolhida em moeda corrente do país ou título da dívida pública.

5.3 — Ao término do contrato será devolvida a caução, depois de comprovado, o fiel cumprimento do mesmo.

CAPÍTULO VI

Critério de Julgamento

6.1 — A comissão verificará se os documentos apresentados atendem as condições estabelecidas neste Edital, rejeitando as propostas que não satisfizerem as referidas condições.

6.2 — Para efeito de julgamento dos participantes será levada em consideração:

- Capacidade de atendimento ao público;
- Aprovação do ante-projeto das instalações segundo o julgamento do grupo de trabalho de engenharia e arquitetura do IDESP.
- Melhor proposta do arrendamento.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

7.1 — Reserva-se ao Secretário Geral do IDESP, o direito de a qualquer tempo desistir da realização da presente licitação ou optar pela sua anulação sem que desta sua decisão possa resultar em qualquer dos casos reclamações por parte dos proponentes ou interessados sob qualquer pretexto.

7.2 — As informações e esclarecimentos necessários serão fornecidos aos interessados na Divisão Cooperação Setor Governo (DSG) do IDESP.

7.3 — Quaisquer dúvida surgida após a

apresentação das propostas ficarão exclusivamente sujeitas a interpretação da Comissão de Concorrência.

Belém, 16 de janeiro de 1974.

A Comissão de Concorrência

VISTO:

Roberto José Barboza de Oliveira

Secretário Geral

(Ext. Reg. n. 343 — Dia: 5.2.74).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-PA) — AVISO —

Avisamos que se acha à disposição dos interessados no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — DER-PA — o Edital de Concorrência Pública n. 03/74, referente ao Ante-Projeto de Ponte sobre o rio Cusamá.

1 — Trecho: Belém/Ilha do Murutu/Acará;

2 — Data para recebimento das Propostas e abertura dos Ante-Projetos: 15/03/1974 às 10 horas;

3 — Valor da Caução Inicial: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DER-PA até às 12 horas do dia 14.03.1974.

Belém-PA., em 01 de fevereiro de 1974.

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO

Presidente da C.P.C.P.

(Ext. — Reg. n. 339 — Dias 1, 2, e 5.02.1974)

Universidade Federal do Pará REITORIA

EXAME DE SELEÇÃO PARA AUXILIAR DE ENSINO EDITAL N. 004/74 — SREA

A Universidade Federal do Pará, comunica a quem interessar possa que, de acordo com o art. 229 do Regimento Geral da Universidade, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1970, estão abertas na Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis, situada à Passagem Joaquim Nabuco, n. 79, durante trinta (30) dias, a partir da publicação deste, as inscrições ao Exame de Seleção para Auxiliar de Ensino dos departamentos didático-científicos adiante mencionados neste Edital.

1. No ato de inscrição o candidato deverá indicar o Departamento didático-científico ao qual pretende concorrer, bem como a disciplina através da qual deseja habilitar-se, podendo fazê-lo para mais de uma.

2. Se o candidato for aprovado para mais de uma disciplina, de diferentes departamentos didático-científicos, e classificado para o preenchimento das vagas respectivas deverá optar por uma

delas a fim de que possa ser lotado em um só Departamento.

3. São os seguintes Centros e Departamentos, bem como as disciplinas, às quais poderão habilitar-se os candidatos, que deverão preencher os requisitos de graduação indicados em cada caso:

3.1 — Centro de Filosofia e Ciências Humanas:

a) — Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas

Disciplinas:

a.1 — Ciência Política

Licenciados em Cursos de Ciências Sociais.

a.2 — Introdução à Metodologia das Ciências Sociais

Licenciados em Pedagogia, Ciências Sociais, graduados em Serviço Social e outros Cursos que possuam em seu Currículo Pleno a disciplina acima referida.

3.2 — Centro de Letras e Artes:

a) — Departamento de Língua e Literatura Vernáculas

Disciplina:

a.1 — Teoria Literária

Licenciados em Letras, em cujo Histórico Escolar conste o estudo da referida disciplina.

3.3 — Centro de Ciências Exatas e Naturais

a) — Departamento de Geologia

Disciplinas:

a.1 — Geologia Estrutural

a.2 — Mineralogia

a.3 — Cristalografia

a.4 — Petrografia

a.5 — Geomorfologia

a.6 — Geoquímica

Graduados em Geologia

b) — Departamento de Física

Disciplinas:

b.1 — Física Geral

Licenciados em Física ou Matemática e os graduados nos diversos ramos da Engenharia.

b.2 — Métodos Matemáticos da Física

Licenciados em Física ou graduados em Engenharia Eletrotécnica ou Eletrônica.

3.4 — Centro Sócio-Econômico

a) — Departamento de Economia

Disciplinas:

a.1 — Economia Regional e Urbana

Graduados em Economia.

3.5 — Centro de Ciências Biológicas:

a) — Departamento de Patologia

Disciplina:

a.1 — Microbiologia e Imunologia

Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e os Licenciados ou Bacharelados em Ciências Biológicas.

b) — Departamento de Fisiologia

Disciplinas:

b.1 — Fisiologia

Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e os Licenciados ou Bacharelados em Ciências Biológicas.

b.2 — Biofísica

Graduados em Medicina, Farmácia e os Licenciados e Bacharelados em Ciências Biológicas.

c) — Departamento de Biologia

Disciplina:

c.1 — Zoologia

Graduados em Agronomia e Licenciados ou Bacharelados em Ciências Biológicas.

d) — Departamento de Morfologia

Disciplina:

d.1 — Histologia

Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e os Licenciados ou Bacharelados em Ciências Biológicas

3.6 — Centro Tecnológico

a) — Departamento de Estruturas

Disciplinas:

a.1 — Concreto Armado e Protendido

Graduados em Engenharia Civil

a.2 — Sistemas Estruturais

Graduados em Engenharia Civil e

Arquitetura.

a.3 — Programação e Controle das

Construções

Graduados em Engenharia Civil e Ar-

quitetura.

a.4 — Resistência dos Materiais

Graduados em Engenharia Civil, Me-

cânica e Arquitetura.

b) Departamento de Engenharia Elé-

trica

disciplinas:

b.1 — Teoria Eletromagnética

b.2 — Princípios de Comunicações

b.3 — Análise de Redes Lineares

Para as três disciplinas indicadas do Departamento de Engenharia Elétrica os Graduados em Engenharia Eletrônica e Eletrotécnica.

c) Departamento de Engenharia Mecânica

Disciplina:

c.1 — Teoria das Estruturas

Graduados em Engenharia Mecânica.

d) Departamento de Desenho e Ar-

quitetura

Disciplinas:

d.1 — Cartografia

Licenciados em Geografia:

d.2 — Arquitetura Brasileira

Graduados em Arquitetura.

e) Departamento de Hidráulica e Transportes

Disciplinas:

e.1 — Topografia

Os graduados em Engenharia Civil, Mecânica, Eletrônica, Eletrotécnica e

Arquitetura.

e.2 — Foto-Interpretação

Os graduados em Geologia

e.3 — Mecânica dos Fluidos

Os graduados em Engenharia Civil.

e.4 — Dinâmica dos Fluidos

Os graduados em Engenharia Civil.

e.5 — Hidrologia

Os graduados em Engenharia Civil.

f) Departamento de Engenharia Química

Disciplina:

f.1 — Processos Unitários da Indústria Química

Os graduados em Engenharia Química.

3.7 — Centro BIO-MEDICO

a) Departamento de Clínica Prope-

dêutica

Disciplina:

a.1 — Anestesiologia.

Graduados em Medicina

b) Departamento de Odontologia

Disciplina:

b.1 — Prótese

Graduados em Odontologia

c) Departamento de Medicina Integ-

grada

Disciplina:

c.1. Ortopedia

Graduados em Medicina

d) Departamento de Farmácia

Disciplina:

d.1 — Química Bromatológica

Graduados em farmácia Bioquímica

4. Serão considerados ainda os candidatos que obtiveram Pós-Graduação em Cursos correspondentes à graduação referida.

5. Todas as exigências do presente Edital deverão ser devidamente comprovadas.

6. O processo de seleção e os documentos que deverão apresentar e informações sobre contratações, estão indicados na Resolução 127 do Conselho Universitário, que será fornecida ao interessado pela Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis.

Belém, 04 de fevereiro de 1974

Prof. Nelson de Figueiredo Ribeiro

Sub-Reitor de Ensino

V I S T O:

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher

Reitor

(Ext. Reg. n. 364 — Dia — 5.2.74)

S E C R E T A R I A S

GOVERNO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA N. 017 — DE 04

DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344, de 03 de maio de 1973, Seção II.

R E S O L V E:

Suspender por 8 (oito) dias úteis a partir desta data, ao funcionário Arnóbio da Silva, Dobrador desta Repartição, em virtude de falta grave cometida, desrespeitando superior hierárquico e insubordinando-se contra ordens recebidas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO —
Diretor Presidente.

AGRICULTURA

RESUMO DE HOMOLOGAÇÕES

Homologações proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, aprovando a doação definitiva dos lotes de terras das colônias nos seguintes municípios:

TOMÉ AÇU

1438/73 — Tosuke Tsuruda; 0487/73 — Maria Alfaia Ribeiro; 3181/73 — Shunji Honda; 0850/73 — Yasuro Tsuchiya; 1796/73 — Lourival de Barros; 2019/73 — Margarida Carvalho da Cruz; 1185/73 — Benedito Orlando Meireles de Melo; 1574/73 — Raimundo Gaia Marques; 1576/73 — Jovelino Pompeu Sacramento; 0538/73 — Jurandir de Barros.

SAO MIGUEL DO GUAMA

1327/73 — Tsuneo Yamaki; 1326/73 — Sakio Orikasa; 4726/72 — Francisco Matias dos Santos;

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

2778/73 — Alice Alves de Souza; 2780/73 — Paulo Martins de Souza; ... 4247/71 — Maura Caetano Costa; 1675/73 — Ieda Santana Fernandes; 2779/73 — Luiz Saturnino de Souza; 2781/73 — José Martins de Souza.

ANANINDEUA

5359/70 — Raimunda Siqueira Novaes; 4589/71 — Rosa Melo Costa; ... 1614/72 — Lindalva Souza França; ... 4198/73 — Esmerindo Borges Cardoso; 2938/72 — Joaquim Duarte dos Santos; 3065/73 — Orlando Rodrigues da Costa; 3062/73 — Terezinha de Jesus Melo; ... 4576/73 — Manoel Costa; 4014/72 — Ca. semiro Tadashi; 3144/70 — José Bezerra da Silva; 4102/71 — Moacyr Gonçalves Pamplona; 2435/72 — Geraldo da Con. ceição; 889/72 — Maria Celina dos Santos Porto.

BENEVIDES
3685/73 — Maria José Medeiros de Oliveira.

ACARÁ
3200/72 — Kenichi Miyazaki;
3199/72 — Setsuo Miyazaki.

MOJÚ
0600/71 — Sebastião Protes Lopes.

PARAGOMINAS
6788/73 — Paulo Dionísio Lima;
6787/73 — Madalena Trindade; 6786/73 — José Hilton de Souza; 6785/73 — Orlan do Ferreira Gonçalves; 5563/73 — João Clementino Gualberto; 5560/73 — Maria de Fátima Chamma Farias; 5561/73 — Cleodonor de Andrade Farias; 5562/73 — Bolívar Simões Belitardo; 3575/73 — Arceli Souza Carvalho; 5132/73 — Maria Emilia Borges Vasconcelos Duarte.

TOMÉ_AÇU
0430/73 — Maria Raimunda Ka. bayashi; 0431/73 — Maria Raimunda Kabayashi; 0297/73 — Umekichi Kasa. matsu.

CAPITÃO POÇO
0386/73 — José Venceslau Soares;
0096/73 — Maria Bezerra Mota;
0097/73 — Raimunda Moura da Silva; ...
0385/73 — José Venceslau Soares;
0098/73 — Raimunda Moura da Silva.
0381/73 — José Rodrigues dos Santos;
0822/73 — José Gomes Coutinho;
3131/72 — Aduino Almeida de Souza; ...
1518/73 — Francisco Gomes de Paiva;
1524/73 — Aldenora Ferreira Braga;
1523/73 — Aldenora Ferreira Braga; ...
1522/73 — Aldenora Ferreira Braga;
1381/73 — Antonio Vitalino do Nascimento;
1521/73 — Aldenora Ferreira Braga;
1383/73 — José Veríssimo da Costa; ...
1519/73 — Luiz Barbosa Moreira;
4315/73 — Waldeson Ferreira Torres; ...
4313/73 — Waldeson Ferreira Torres; ...
4314/73 — Waldeson Ferreira Torres; ...
0879/73 — Francisco Gomes de Souza;
0878/73 — Francisco Gomes de Souza;
1384/73 — José Veríssimo da Costa; ...
4312/73 — Waldeson Ferreira Torres.

OURÉM
0372/73 — Benedito Francisco da Cunha; 0371/73 — Benedito Francisco da Cunha; 0373/73 — Benedito Francisco da Cunha; 0872/73 — Raimundo Marques Aguiar; 0875/73 — Raimundo Marques Aguiar; 0871/73 — Manoel Coutinho de Aguiar; 0873/73 — Manoel Coutinho de Aguiar; 0874/73 — Manoel Coutinho de Aguiar; 0869/73 — Terezinha Coutinho de Aguiar; 0870/73 — Terezinha Coutinho de Aguiar; 0876/73 — Terezinha Coutinho de Aguiar; 0877/73 — Terezinha Coutinho de Aguiar; 0887/73 — Maria Moraes da Cunha; 1380/73 — José Hele. no Maia; 0886/73 — Maria G. Moraes da Cunha; 1379/73 — Raimundo Claudio Pereira; 1382/73 — Josefa Alves de Freitas; 0883/73 — Maria G. Moraes da Cunha; 1883/70 — Benedito Rodrigues de Lima; 0371/73 — Benedito Francisco da Cunha.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
4530/72 — Ercilia Zapparoli Siena;
4543/72 — Francisco Mariano da Silva;
4531/72 — Ercilia Zapparoli Siena; 4363/73
— Geni Alcantara Pessoa.

CASTANHAL
2725/73 — Sueka Nishiwaki; 1295/72
— Kenichi Iokayama; 4118/73 — Jaci. nete da Silva Bittencourt.

SANTO ANTONIO DO TAUÁ
4117/73 — Luiz Corrêa de Souza.

MARAPANIM
3437/71 — João R. de Souza.

CAMETÁ
0515/73 — Celestino Ribeiro Alves.
Publique-se no "D. O." e volte à
SAGRI para expedição dos Títulos De. finitivos requeridos.

Belém, 29 de dezembro de 1973.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 48)

Colônia São José dos Três Morros — Município de Conceição do Araguaia.
4538/72 — Raimundo Ferreira das Neves;

4527/72 — Fausto Ribeiro Ananias;
4557/72 — José Ribeiro Amorim;
5006/72 — Alias Alves Ribeiro;
1319/73 — José Bonifácio de Oliveira;

1317/73 — Pedro José Patrício;
4097/72 — José Mendes de Oliveira;
Colônia Cruzador — Município de Marapanim

2926/72 — Clóvis Botelho de Souza;
Colônia São Sebastião — Município de São Domingos do Capim.

2679/73 — Maria Madalena de Lima Pimentel;

2673/73 — Maria Madalena de Lima Pimentel;

2680/73 — Maria Madalena de Lima Pimentel;

2674/73 — Esdras Alves Lima;
2701/73 — Isaias Alves de Lima;

2700/73 — Isaias Alves de Lima;
2677/73 — Maria Madalena de Lima Pimentel;

0933/72 — Antonio Raimundo de Oliveira;

0982/72 — Antonio Raimundo de Oliveira;

2673/73 — Esdras Alves de Lima;
0981/72 — Antonio Raimundo de Oliveira.

Colônia Santa Rosa — Município de Vigia.

6033/73 — Yasno Suzuki.

Colônia Tauari — Município de Ourém.

5370/69 — Waldemar Gonçalves de Oliveira.

Colônia Santo Antonio do Prata — Município de Santa Maria do Pará.

1737/72 — Hideo Nakayama;

2617/72 — Joel Lameira Pinheiro;
2896/72 — Marlene Gaspar Batalha;
2711/72 — Sebastião Pedro de Lima.
Colônia Antiga Colônia do Prata — Município de São Miguel do Guama.

3768/70 — João Francisco de Oliveira;

3772/70 — Antonio Cardoso de Carvalho;

3752/70 — Arthur Fernandes de Lima;

4108/71 — José Maciel da Silva.
Colônia Marituba — Município de Ananindeua.

1942 — Maria da Conceição Silva;
4006/70 — João Ferreira Ribeiro.

Colônia Benfica — Município de Benevides.

4186/71 — Ruth de Vasconcelos Brazão.

Colônia Santo Antonio do Prata — Município de São Francisco do Pará.

2562/72 — Geraldo Patrício da Cruz
Colônia Mãe do Rio — Município de Irituia.

3310/72 — Manassés Gervásio Leite;
4725/72 — Pedro dos Santos Melo;

Colônia São José dos Três Morros — Município de Conceição do Araguaia.

5012/72 — Felipe Carlos Ramalho;
1014/72 — José Lopes de Souza;

5009/72 — Adílio Fernandes Barros;
5010/72 — Manoel Cunha;

5008/72 — Alcino Francisco da Silva;

va;

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 310 — DE 16

DE JANEIRO DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto ... n. 7.471 de 04/03/71.

R E S O L V E :

Suspender por quatro (4) dias, sem prejuízo do serviço o funcionário Rubens José da Silva, fotógrafo auxiliar lotado no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas desta Secretaria, conforme comunicação do Diretor do referido Instituto.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 159).

PORTARIA N. 311 — DE 17

DE JANEIRO DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por

nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04/03/71.

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária Marina Roffé Ferreira de Lemos, Médico Legista, ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, de acordo com o art. 90 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1973, a contar de 07 de janeiro a 06 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 245).

**PORTARIA N. 312 — DE 17
DE JANEIRO DE 1974**

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04/03/71.

R E S O L V E:

Permitir que a funcionária Maria das Graças Souza, Escrevente, Datilógrafo, ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, se ausente deste Estado pelo espaço de quinze (15) dias, a fim de integrar o Grupo Folclórico do Colégio Estadual Augusto Meira, e participar do X. Festival Folclórico Brasileiro a realizar-se na Capital Federal de 18 à 31 de janeiro do corrente ano, isto sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 245).

**PORTARIA N. 313 — DE 18
DE JANEIRO DE 1974**

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por

nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04/03/71.

R E S O L V E:

Transferir o funcionário Rosivaldo Viana Siqueira, Agente de Polícia, ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, da Delegacia do Interior para o 7.º Distrito Policial (Terra Firme).

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 245)

**PORTARIA N. 314 — DE 24
DE JANEIRO DE 1974**

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04/03/71.

R E S O L V E:

Transferir os Escrivães, Waldir Mendes Pascoal do 12.º Distrito Policial (Marambaia) para o 10.º Distrito Policial (Telégrafo); Menoti Raniere do 10.º Distrito Policial (Telégrafo) para a Delegacia de Costumes (Seção Processante do DETRAN) e Raimundo Salvador Batista dos Santos da Delegacia de Defraudações e Falsificações para o 12.º Distrito Policial (Marambaia).

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 269).

**PORTARIA N. 315 — DE 24
DE JANEIRO DE 1974**

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132,

item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04/03/71.

R E S O L V E:

Designar os funcionários João Bosco Cavaleiro de Macedo e Luiz Bandeira da Cunha, Comissário e Investigador, respectivamente, para seguirem em diligência até o Município de São Miguel do Guamá, a fim de recuperar objetos furtados.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

**PORTARIA N. 316 — DE 25
DE JANEIRO DE 1974**

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04/03/71.

R E S O L V E:

Designar o Senhor José Maria Veras, Chefe do Serviço de Identificação Criminal para responder pelo expediente do Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, durante a ausência de seu Titular.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

**PORTARIA n. 317 DE 29 DE JANEIRO
DE 1974**

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4-03-71.

RESOLVE:—

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 1.º de fevereiro a 02 de março do corrente ano, referente ao exercício de 1973, aos funcionários desta Repartição abaixo relacionados:

Edgar de Alencar Gomes — Escrivão; Leonilo Garcia e Souza — Guarda Marítimo de 2a. Classe; Ivan Ferreira de Oliveira — Agente de Polícia da Cap.; João Francisco de Aguiar — Servente

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira — Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 364)

PORTARIA n. 318 DE 29 DE JANEIRO DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4-03-71.

RESOLVE:—

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 1º de fevereiro a 2 de março do corrente ano, referente ao exercício de 1973, aos funcionários desta Secretaria, abaixo relacionados:

Paulo Mendes Barroso Rebelo — Médico Legista; Landoaldo Freitas de Matos — Médico Legista; Alberto Pinto Ferreira — Médico Legista; José Ribamar Mesquita Teixeira — Médico Legista; Alberto Alcolumbre da Silva — Médico Legista; Maria do Socorro Rodrigues Eocha — Laboratorista; Creuza de Barros Paes — Aux. Administração; Marilva da Luz da Silva — Esc. Datilógrafo; Lourimar Martins dos Santos — Esc. Datilógrafo; Janary Furtado Formigosa — Porteiro; Carlos Benedito da Silva — Porteiro; Raimundo Oliveira Nascimento — Porteiro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira — Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 364)

PORTARIA n. 319 DE 29 DE JANEIRO DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4-03-71.

RESOLVE:—

Designar os funcionários Antonio Carlos Camarão Marques e Raimundo

Maciel da Silva, Escrivão e Investigador, respectivamente para seguirem em diligência até o Município de Abaetetuba, a fim de apurar fatos ali ocorridos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira — Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 364)

PORTARIA n. 320 DE 29 DE JANEIRO DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4-03-71.

RESOLVE:—

Dispensar o funcionário Raimundo Haroldo de Moura, Servente, Ref. I, lotado no Instituto Médico Legal Renato Chaves, desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira — Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 364)

PORTARIA n. 321 DE 29 DE JANEIRO DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4-03-71.

RESOLVE:—

Suspender por cinco (5) dias, sem prejuízo de serviço o funcionário Walter Costa de Oliveira, Servente, Ref. I, lotado no Instituto Médico Legal Renato Chaves, desta Secretaria, conforme comunicação do Diretor do mesmo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira — Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 364)

PORTARIA n. 322 DE 29 DE JANEIRO DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4-03-71.

RESOLVE:—

Suspender por cinco (5) dias, sem prejuízo de serviço o funcionário Carlos Alberto Machado, Servente, Ref. I, lotado no Instituto Médico Legal Renato Chaves, desta Secretaria, conforme comunicação feita pelo Diretor.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira — Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 364)

PORTARIA n. 323 DE 29 DE JANEIRO DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4-03-71.

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, Inocência Conceição Nascimento Mendonça, da função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotada no Instituto Médico Legal Renato Chaves, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira — Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 364)

PORTARIA n. 324 DE 29 DE JANEIRO DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4-03-71.

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, Osmarino Miranda de Moura, da função de Servente Ref. I, lotada no Instituto Médico Legal Renato Chaves, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira — Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 364)

PORTARIA n. 325 DE 29 DE JANEIRO DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4-03-71.

RESOLVE:—

Suspender, por dois (2) dias, sem prejuízo de serviço os funcionários Jorge Luiz Loureiro, Aldecir Manoel Cantanhede e Lindolfo Carlos Vital, Estafeta e Serventes respectivamente, lotados no Instituto Médico Legal Renato Chaves, desta Secretaria, conforme comunicação feita pelo Diretor.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira — Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 364)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO

2

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1974

ANÚNCIOS

Neste

Caderno

ANÚNCIOS

—xxx—

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

—xxx—

EDITAIS JUDICIAIS

—xxx—

JUSTIÇA FEDERAL

—xxx—

JUSTIÇA DO TRABALHO

—xxx—

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

SORTEAÇO ESTRUTURAS EM AÇO S/A

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária da SORTEAÇO — Estruturas em Aço S/A, realizada a 31 de dezembro de 1973.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezesseis horas, em sua sede social, à Avenida Dezesesse de Novembro, número quatrocentos e vinte e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas de SORTEAÇO — Estruturas em Aço S/A, devidamente convocados por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, edições dos dias onze, treze, quinze e dezoito de dezembro corrente, e no jornal "Folha do Norte", edições dos dias quinze, dezesseis e vinte e nove deste mesmo mês. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Carlos Augusto Horácio Freire, também acionista, para servir como Secretário o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, o Senhor Presidente determinou que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou que havia número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares de mais de dois terços das ações que compõem o capital social. Após essa verificação, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: — "SORTEAÇO — Estruturas em Aço S/A —

C. G. C. 04.924.106/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Pelo presente ficam convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, sita à Av. 16 de Novembro n. 427, às 16,00 horas dia 31 do corrente, os senhores acionistas desta sociedade para discutirem e deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital; b) Reforma de Estatuto; c) O que ocorrer. Belém, 13 de dezembro de 1973. a) A Diretoria". Em seguida, de acordo com a pauta dos trabalhos, informou o Senhor Presidente que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, do seguinte teor: "Senhores Acionistas. Em obediência aos preceitos legais vigentes sobre a matéria, temos a honra de propor a Vossas Senhorias o aumento do capital social de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) para novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 960.000,00). O aumento ora proposto deverá ser integralizado mediante incorporação dos seguintes valores apurados no balanço correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1972: a) Cento e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e hum centavos (Cr\$ 187.768,51) da Conta "Fundo para Aumento de Capital"; b) Trinta mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 30.875,00) da Conta "Fundo para Aumento de Capital — Dec. Lei n. 756/69"; c) Noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos Cr\$ 94.457,74) da Conta "Fundos de Correção Monetária"; d) Quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros.

ros e setenta e cinco centavos..... (Cr\$ 46.898,75) da Conta "Fundo para Manutenção do Capital de Giro Próprio". Em decorrência da presente proposta, o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais deverá passar a ter a seguinte redação: "O capital social é de noventa e seis mil cruzeiros..... (Cr\$ 960.000,00), dividido em noventa e seis mil (96.000) ações ordinárias nominativas ou ao portador, de valor nominal de dez cruzeiros..... (Cr\$ 10,00) cada uma". Outrossim, para facilitar as relações da sociedade com terceiros, no que tange à sua representação ativa e passiva, sugerimos que seja também alterado todo o Capítulo III dos mesmos Estatutos, para cujos preceitos propomos a seguinte redação: "Capítulo III. Da Administração. Artigo citavo (8º) — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um (1) Diretor Administrativo, um (1) Diretor Comercial e um (1) Diretor Industrial. Parágrafo primeiro (1º) — Os Diretores serão eleitos para um período de dois (2) anos, podendo haver reeleição. Parágrafo segundo (2º) — Cada um dos Diretores eleitos, para garantia de sua gestão, prestará caução de dez (10) ações, próprias ou de terceiros, caução essa que substituirá enquanto se mantiver no exercício do cargo. Parágrafo terceiro (3º) — Ao término dos respectivos mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos que tiverem sido eleitos para substituí-los. Artigo nono (9º) — Pelos serviços de administração da sociedade, os Diretores terão os honorários mensais que forem fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Artigo décimo (10º) — Além dos honorários previstos no artigo anterior, os membros da Diretoria terão direito a uma gratificação anual de dez por cento (10%) dos lucros líquidos, que distribuirão entre si. Parágrafo único — Os Diretores perderão o direito à gratificação prevista neste artigo quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar aos acionistas os dividendos mínimos de seis por cento (6%) sobre o valor nominal das respectivas ações. Artigo onze (11) — A sociedade será representada, judicial ou extrajudicialmente, por dois (2) Diretores ou ainda por um (1) Diretor e um (1) procurador suficientemente habilitado. Artigo doze (12) — Deverão ser praticados por dois (2) Diretores, ou ainda por um (1) Diretor e um (1) procurador habilitado, agindo sempre em conjunto, os atos que impliquem em obrigações para a sociedade, especialmente: a) Abrir, movimentar ou encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; b) Requi-

sitar, emitir ou endossar cheques; c) Emitir, aceitar, endossar avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio; d) Contratar empréstimos ou financiamentos; e) Alienar ou onerar bens imóveis ou direitos a eles relativos; f) Constituir procuradores; g) Celebrar contratos de qualquer espécie dos quais resultem obrigações para a sociedade. Artigo treze (13) — Os bens imóveis da sociedade somente poderão ser alienados ou onerados, ainda que em garantia de empréstimos ou financiamentos, mediante autorização expressa da Diretoria, com a prévia aprovação do Conselho Fiscal. Artigo catorze (14) — Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiro, ainda que acionista, importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva dos Diretores e procuradores que a infringirem, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais. Artigo quinze (15) — Constituem atribuições do Diretor Administrativo: a) Coordenar as atividades da administração, notadamente os serviços do pessoal, contabilidade e tesouraria; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral. Artigo dezesseis (16) — Constituem atribuições do Diretor Comercial: a) Coordenar as atividades de natureza comercial, inclusive pesquisas de mercado, promoções, vendas e faturamento; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral. Artigo dezessete (17) — Constituem atribuições do Diretor Industrial: a) Coordenar as atividades de natureza industrial, inclusive o planejamento e a execução dos serviços de produção e de outras atividades de apoio; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral. Artigo dezoito (18) — A Diretoria reunirá sempre que for convocada por qualquer de seus membros, deliberando por maioria de votos. Artigo dezenove (19) — Nos casos de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, caberá à Diretoria designar o substituto, podendo a designação recair em outro Diretor que passará a acumular, ou em pessoa estranha à mesma Diretoria, acionista ou não. Artigo vinte (20) — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada a Assembleia Geral em caráter extraordinário, para eleição do substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor. Parágrafo único — Enquanto

não se realizar a Assembleia Geral prevista neste artigo, o cargo vago será ocupado por quem a Diretoria designar, acionista ou não. Belém, 13 de dezembro de 1973. A Diretoria". Sobre essa proposta, esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal havia emitido o seguinte parecer: "Senhores acionistas. Como membros efetivos do Conselho Fiscal, tomamos conhecimento da proposta que nos foi encaminhada pela Diretoria, objetivando o aumento do capital social de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) para novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 960.000,00), bem assim a alteração dos textos do artigo quinto (5º) e dos preceitos que integram o Capítulo III dos Estatutos Sociais. Pelas razões apresentadas, somos de parecer favorável à aprovação da referida proposta. Belém, 14 de dezembro de 1973. (aa) Rogélio Fernandez Filho, Turiano Lins Pereira Filho e Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa". Concluída a leitura de ambos os documentos, isto é, da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente declarou-os em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-os em votação, verificando-se que foram aprovados por unanimidade. Proclamando o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor o artigo quinto (5º) e o Capítulo III dos Estatutos Sociais, com a nova redação constante da proposta que acaba de ser aprovada. Como nada mais constasse da pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente; por mim, (a) Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas presentes. Belém, 31 de dezembro de 1973. A presente é cópia fiel da transcrita em livro próprio. — (a) CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE, Secretário.

Turiano Lins Pereira Filho

Contador Registro 93965

C.R.C. 0630 Pa. . C.P.F. 000039722

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as duas (2) assinaturas supra por mim enumeradas, assinaladas com o Rec.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 24 de janeiro de 1974. — (a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de janeiro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 748|51 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 186|74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de janeiro de 1974. — (aa) **ALEREDO FERREIRA COELHO**, Secretário Geral da JUCEPA. — **JOSÉ VIEIRA GONÇALVES**, Vice-presidente em exercício.

(Ext. — Reg. n. 324 — Dia 5.2.74)

Companhia de Gás do Pará

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Gás do Pará, realizada no dia 31 de agosto de 1973.

As vinte horas do dia 31 de agosto de 1973, na sede social da Empresa, sita à Rua Santo Antonio, 191, reuniram-se os acionistas da Companhia de Gás do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, a qual fora legalmente convocada, segundo Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e no matutino "O Liberal", edições de 21, 22 e 23 de agosto de 1973. Foi escolhido para Presidente a acionista Herminda Felício de Souza, que chamou para servirem como 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, os acionistas Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal e Nair Souza Marcos de La Penha. Após verificar pelo Livro de Presença de Acionistas, que havia número suficiente para a legal instalação da Assembléia, o Presidente declarou aberta a sessão, determinando ao 1.º Secretário que efetuasse a leitura da Convocação, cujo teor se transcreve a seguir: "Companhia de Gás do Pará — PARAGÁS — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os srs. Acionistas da Companhia de Gás do Pará, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 20 horas do dia 31 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte: — a) Aprovação das contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social, encerrado em 30 de abril de 1973; b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários; c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d) O que ocorrer. Belém, 20 de agosto de 1973. A Diretoria". A seguir, foram exibidos aos presentes, todos os documentos integrantes da prestação de contas da Diretoria, ou sejam, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores Independentes "Price Waterhouse Peat & Co.", os quais foram devidamente examinados pela Assembléia; efetuada a votação, todos

os documentos foram aprovados por unanimidade e sem qualquer restrição, deixando de votar aqueles impedidos por lei. Em pauta o item "b" da Convocação, o Presidente facultou a palavra, pedindo fosse indicada a nova composição da Diretoria para reger os negócios da Sociedade no exercício a se encerrar em 30 de abril de 1974 e, depois dos debates necessários, foram reeleitos: como **Diretor Presidente**, o Sr. Edson Queiroz; como **Diretor Superintendente**, o Sr. José de Arimateia Santos; como **Diretor Gerente**, o Sr. Américo Bentes de Almeida Neves; como **Diretor Administrativo**, o Sr. Odilardo Viana de Avelar Rocha e como **Diretor Técnico**, o Sr. Alfonso Ric Fernandes. Quanto aos novos honorários, foi aprovada pela Assembléia Geral a seguinte tabela: **Diretor Presidente** — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); **Diretor Superintendente** — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); **Diretor Gerente** — Cr\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos cruzeiros); **Diretor Administrativo** — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e para o **Diretor Técnico** — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, ficando aprovada também a vigência desta Tabela desde o mês de agosto de 1973. A seguir, passou-se ao item "c" da Convocação, quando o Presidente pediu à Assembléia que se manifestasse a respeito da escolha para os **Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal**, verificando-se, após os debates, a reeleição dos Srs.: **Amauri Faciola de Souza**, **Archimimo Lobo Furtado** e **José de Paula Barbosa**, como **Membros Efetivos** e **Otávio Leite**, **Paulo Meira** e **Vinicius Bahury Oliveira**, para **Membros Suplentes**. Como honorários anuais para os **Membros do Conselho Fiscal** foi aprovada por unanimidade a importância de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). Em seguida, o Presidente declarou empossados em seus respectivos cargos todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos na presente reunião de acionistas. Em foco o último item da Convocação, foi declarada livre a palavra, ocasião em que se fizeram ouvir alguns acionistas, todos tecendo considerações gerais e congratulando-se com os sucessos obtidos pela Sociedade, no exercício em apreço e fazendo votos que os mesmos se repetam, objetivando sempre o engrandecimento da PARAGÁS. E como nada mais houvesse a tratar, o Presidente determinou que fossem suspensos os trabalhos, para que se lavrasse a presente ata; quando se reabriu a sessão, o Secretário leu esta ata, que foi aprovada integralmente pelos acionistas, cuja assinatura aqui vai constando, juntamente com o Presidente da Assembléia.

Belém, 31 de agosto de 1973.

Herminda Felício de Souza — Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal — Nair Souza Marcos de La Penha — Edson Queiroz — Genésio Queiroz — Wanda

Queiroz Costa — Sociedade Butano Ltda.
Está conforme o original.
Herminda Felício de Souza
Presidente

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Herminda Felício de Souza.

Em testemunho M. N. A. S. da verdade.

Belém, 18 de setembro de 1973.

Maria de Nazaré Araújo Santos

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte:

Emolumentos	15,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	—
Diversos	—
	Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
Agência Centro

Belém, 25 de setembro de 1973.

Recebemos os valores acima.

CAIXA — a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 22 de novembro de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 27 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 9992-93, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2636|73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de novembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício.

Benedicto Gilberto de Azevedo

Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 344 — Dia 5.2.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA

Contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção de uma Unidade Sanitária Mista de São Domingos do Capim, na cidade de S. Domingos do Capim, neste Estado, que entra si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, (SEVOP), com sede na Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90, nesta cidade, na pessoa de seu titular Eng. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante; e de outro lado a firma E N D E C O — Engenharia e Decorações Ltda., com sede na cidade de Belém, à Av. Gentil Bittencourt n. 207, registrada no CREA sob n. 276/66, portador do CGC n. 04911103/001, na pessoa de seu representante legal Sr. Benedito Rosseti, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua João Balbi, 200, apartamento n. 102, doravante denominada contratada; mediante as cláusulas e condições a seguir:

Primeira — Objeto

A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de Unidade Sanitária Mista de São Domingos do Capim, na cidade de S. Domingos do Capim, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

Segunda — Início dos Serviços

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

Terceira — Licitação

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste Contrato, foi efetuada a licitação n. conc. 09/73, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 22.661/63, de 28/30 de novembro de 1973, reunida no processo n. 3782/73, autuado no dia 14/12/73.

Quarta — Abertura de Licitação

No dia pré-determinado a comissão

nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de uma firma.

Quinta — Homologação da Licitação

Em 09 de janeiro de 1974, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

Sexta — Especificações e Condições

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto arquitetônico, os cálculos estruturais, as especificações técnicas, as disposições especiais e gerais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado.

Sétima — Preço

O valor do presente contrato é de Cr\$ 1.132.198,57 (hum milhão, cento e trinta e dois mil, cento e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

Oitava — Pagamento do Preço

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em prestações, condicionadas a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo n. 1, o qual faz parte integrante do presente contrato.

Nona — Despesas da Contratada

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidente de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

Parágrafo Único:

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e pro-

vidências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos, e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

Décima — Prazo de Entrega

A Contratada se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente Contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado e provado pela Fiscalização da Contratante.

Décima Primeira — Casos de Força Maior

São casos de força maior:

- greve generalizada no país;
- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública

Décima Segunda — Caução e Demais Garantias

A Contratada se obriga a complementar a caução inicial até 5% do valor da sua proposta, na conformidade do item 19 do Edital.

Parágrafo Primeiro

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

- oitenta por cento (80%), no ato do RECEBIMENTO DEFINITIVO da construção pela Contratante;
- o restante vinte por cento (20%), sessenta dias após o referido ato, nos termos do Edital

Parágrafo Segundo

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela Contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

Décima Terceira — Verba

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba do Fundo de Participação — Projeto n. 105.16.15.04.1.013, para o exercício de 1974.

Décima Quarta — Multa

A Contratada incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato:

a) Cr\$ 530,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c) Cr\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros), por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

d) Cr\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta cruzeiros), por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros), por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra;

f) Cr\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta cruzeiros), no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeito ou em desacordo com as especificações.

Décima Quinta — Pagamento da Multa

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida a Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

Décima Sexta — Direção dos Trabalhos e Fiscalização

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém a fiscalização de referidas obras à Contratante, através de seus engenheiros e técnicos.

Parágrafo Único

A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviço" ou notificações.

Décima Sétima — Serviços Extraordinários

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

Parágrafo Primeiro

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela Contratante.

Parágrafo Segundo

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços, apropriado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

Décima Oitava — Falhas na Execução dos Serviços

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

Décima Nona — Responsabilidades

A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhes toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da Contratante, de conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a CONTRATADA, dentro do prazo de três (3) dias da aposição de seu "ciente" na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização

por seguro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Edital de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente Instrumento, como ainda nos seguintes:

a) imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuído no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, impéria, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) infração relativa ao direito de propriedade individual.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo, parcialmente, com o consentimento da Contratante, continuando, nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

Vigésima — Rescisões

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA Falir ou entrar em Concordata;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato implicará na perda total de garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

Parágrafo Segundo

Rescindindo o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e atrolamento para o acerto final de contas, quando se for de seus interesses fará a aquisição do material.

Vigésima Primeira — Casos Omissos

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

Vigésima Segunda — Domicílio Legal

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.

Vigésima Terceira — Contratação

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa. 21 de janeiro de 1974

Osmar Pinheiro de Souza

CONTRATANTE

Benedito Rosseti

CONTRATADA

Testemunhas:

José Maria Martim da Silva

Waldimir Moreira Varela

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinadas (quatro).

Belém, 21 de janeiro de 1974

Em testemunho Z. V. da verdade.

Zeno Veloso

Tab. Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1o. Ofício

Apresentado no dia 21 para Registro e apontado sob n. de ordem 85.532 do Protocolo Livro A n. 4 Registrado sob

o n. de ordem 58.858 do Livro B n. 23 de Registro de Títulos e Documentos.

Belém, do Pará, em 21 de janeiro de 1974.

a) Ilegível

Oficial

OBRA: UNIDADE SANITÁRIA MISTA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM. PARCELAS DE FATURAMENTO

01. Instalação da obra com preparo do terreno e concluídas as fundações	9 %
02. Concluída a camada impermeabilizadora	3,5%
03. Executada a alvenaria, inclusive laje de forro	10%
04. Executada a cobertura	10%
05. Assentamento das guarnições de esquadrias	4%
06. Concluída o assentamento das esquadrias	4,5%
07. Concluída as tubulações elétricas e hidráulicas sanitárias	3,5%
08. Concluídas 50% do revestimento em argamassa	5%
09. Concluídas os revestimentos	6%
10. Executados 50% das pavimentações	3,5%
11. Concluídas as pavimentações	4%
12. Executada 50% das pinturas em paredes e forros	2%
13. Concluída a pintura interna	3%
14. Concluída a pintura das esquadrias	1,5%
15. Concluída a enfição elétrica	2,5%
16. Concluída a instalação elétrica e assentamento de aparelhos	3,5%
17. Concluída a instalação de aparelhos metais sanitários, bem como a pavimentação externa	4%
18. Concluída a pintura externa e testados os aparelhos	4,5%
19. Efetuada a limpeza o ajardinamento e desentulho final	3%
20. Entrega de Habite-se e recebimento provisório da obra	7%
21. Com o recebimento definitivo	6%
	100%

(Ext. Reg. n. 321—Dia—5.2.74)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta

pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2.000 (dois mil) quilos de metal nacional.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.

b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial.

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda.

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Concorrência Pública.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 21 de janeiro de 1974.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: **Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. — Dias: 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31/1/ 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9/2/74).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Citação dos Herdeiros de Margarida Amélia de Pinho e de Maria de Lourdes Pinho

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc;

Faz saber que pelo presente edital com o prazo de vinte dias, ficam citados os herdeiros de Margarida Amélia de Pinho, falecida em 14 de junho de 1972 e Maria de Lourdes Pinho, falecida em 10 de março de 1973, para dentro do referido prazo, contestarem a AÇÃO ORDINÁRIA PARA COBRANÇA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS proposta pelo doutor Manoel Barbosa de Rezende, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta capital, feito cuja petição inicial a seguir vai transcrita a saber: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara do Cível, desta Comarca — Manoel Barbosa de Rezende, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta capital, à Av. Conselheiro Furtado n. 494, vem neste ensejo, com o devido respeito, diante de V. Exa., através de seu bastante procurador judicial infra assinado, consoante o item 2, letra M, dos artigos 275 e seguintes, da Lei 5859 de 11.1.1973, (Novo Código de Processo Civil): propor a presente AÇÃO ORDINÁRIA PARA COBRANÇA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS, contra os herdeiros de Margarida Amélia de Pinho, falecida em 14 de junho de 1972 e Maria de Lourdes Pinho, falecida em 10 de março de 1973, pelos motivos abaixo expendidos; I — O postulante durante muitos anos, prestou no exercício de sua profissão, assistência clínica às “de cujus”, que residiam na rua Dr. Assis, n. 586, fazendo inúmeros atendimentos domiciliares, que chegaram muitas vezes até à ultrapassar o número de dois (2), em alguns dias, conforme comprova com a declaração anexa do Dr. Eduardo Pereira Braga, médico e pessoa ligada a a família das falecidas, bem como testemunho de numeras outras, entre as quais, o Sr. Benjamim Magno de Almeida e Silva Neto, brasileiro, maior, residente à rua Aristides Lobo, n. 115, Angela Maria de Azevedo Ribeiro Toda, brasileira, maior, residente à av. Roberto Camelier, n. 298 e Fernando Azevedo Ribeiro Toda, brasileiro, maior, residente à Av. Roberto Camelier, n. 398. II — Assim

é que para Margarida Amélia de Pinho, foram realizadas, desde 1.967 até a data de seu falecimento em 14 de junho de 1972, um total de 1.091 (um mil e noventa e uma) consultas domiciliares, num valor total de Cr 92.990,00 (noventa e dois mil, novecentos e noventa cruzeiros), conforme relação que segue anexa e que especifica o ano, meses, número de consultas para cada mês e valor cada consulta no ano referido. III — Já para Maria de Lourdes Pinho, foram realizadas, desde 1.969 até a data de seu falecimento em 10 de março de 1973, um total de seiscentos e oitenta e sete consultas domiciliares (687), num total de Cr\$ 66.430,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), consoante relação que segue anexa e que observa o ano, meses, número de consultas para cada mês e valor de cada consulta no ano referido. IV — Observa-se assim, que o total de atendimento realizados, atinge a soma de Cr\$ 159.420,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), valor cobrado na presente ação ordinária, agora intentada pelo Postulante, que aguardando até esta data e não tendo sido procurado por quaisquer dos herdeiros das “de cujus”, a fim de receber o que lhe é devido, vê-se obrigado à recorrer às medidas judiciais, para fazer valer seu direito. V — Ante o exposto, requer o Autor, se digne V. Exa., determinar a citação dos herdeiros das “de cujus” por Edital, consoante o Artigo 222, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, já que desconhece quais são, bem como seus endereços, obedecidas as formalidades previstas no Artigo 231 e seus incisos, tudo do mesmo diploma legal, a fim de contestarem, querendo, a presente AÇÃO ORDINÁRIA PARA COBRANÇA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS, protestando, desde já, pelos depoimentos pessoais dos requeridos, pena de confessos, testemunhas, cujo rol já se acha mencionado nesta inicial, parte I, bem como por todos os demais meios de prova admitidos em Direito e as que mais carente se tornem, esperando ainda que V. Exa., haja por bem, afinal, de julgar a ação, procedente, condenando os requeridos ao pagamento do que é devido ao Postulante, mais as custas processuais e ao pagamento dos honorários do advogado que esta subcreve, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, estimado em

Cr\$ 159.420,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte cruzeiros). — São os termos em que, respeitosamente, P. e E. Deferimento. — Belém, 7 de janeiro de 1974. a) p.p. Luiz Paschoal de Alcantara Junior — advogado — CPF... 000363902 — Insc. O.A.B. Sec. do Pará n. 967 — L-48”. — DESPACHO DA DRA. JUÍZA — “Publiquem-se editais de citação, no prazo de vinte dias, obedecendo-se as formalidades legais. — Belém, 18.1.74. a) Italzira B. Rodrigues”. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial, jornal de circulação nesta capital, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de janeiro de 1974. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subcrevo.

Italzira Bittencourt Rodrigues
Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

Cartórios Kós Miranda

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal CNAR de verdade.

Belém, 29 de janeiro de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

(T. n. 20702 — Reg. n. 336 —

Dia: 05.02.74).

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA

A doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Praça com o prazo de trinta dias, virem, ou por outro qualquer modo, dele tenha conhecimento, que no dia cinco (5) do mês próximo de março às onze (11:00hrs) horas, no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni nesta capital, 3º andar e sala de audiências da titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em Praça, os bens abaixo

descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido e demais despesas judiciais, da Ação Executiva proposta pelo Bank Of London & South America Ltd., local localizado nesta capital contra Vidros Industriais do Pará S.A., firma comercial desta praça; João Rui Castelo Branco Castro; José Luciano Castelo Branco e Alberto Castelo Branco Bendaham, brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta capital, a saber:

Terreno Sem Edificação, nesta cidade, sito à Passagem Central s/n, na travessa Antonio Baena, com fundos projetados para a 1º de Dezembro. Apresentando as seguintes características: Terreno Sem Edificação denominado pelo lote de número 11, medindo 10,00 metros de frente por 26,60 metros de fundos, avaliado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). O imóvel está registrado em nome do executado João Rui Castelo Branco Castro, no Registro de Imóveis, 2º Ofício, às fls. 24 do livro 3—S. sob o número de ordem 25.152, bem assim no nome de sua esposa, Sra. Iracy Lobato de Castro; Terreno Sem Edificação, nesta cidade, sito à travessa Mariz e Barros, s/n, antiga Estrela, ângulo da rua "A" do loteamento denominado Jardim Tapajós, medindo 14,00 metros de frente por 32,00 metros de fundos, avaliado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). — O imóvel está registrado em nome do executado João Rui Castelo Branco de Castro e sua esposa, Sra. Iracy Lobato de Castro, no Registro de Imóveis; 2º Ofício, às fls. 224 do livro 3—T sob o número de ordem 27.543 Terreno Agrícola, sem edificação, sem número, designado pelo lote número 714, com frente para a Avenida Cidade de Macapá parte do loteamento "Levilândia", à altura do quilômetro 6, antigo 17 da Estrada de Ferro de Bragança, município de Ananindeua, neste Estado, medindo 20,00 metros de frente por 47,00 metros de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). — O imóvel está registrado em nome do executado João Rui Castelo Branco de Castro e de sua esposa, Iracy Lobato de Castro, no Registro de Imóveis, 2º Ofício, às fls. 17 do livro 3—T, sob o número de ordem 26.455. — Um Galpão, construção de alvenaria, coberto com telhas de barro comum, medindo 39,00 metros de frente por 19,50 metros de fundos pela lateral direita e 6,00 metros na lateral esquerda, sendo a construção em forma de L, servido por duas portas, cinco janelas e um balancim, com as seguintes dependências: 5 salas, que servem de escritório um grande salão com 2 portas para a parte interna do terreno, 2 sanitários, com piso em mosaicos e paredes revestidas de azulejos. Avaliado em Cr\$ 100.000,00

(cem mil cruzeiros); Uma Guarita construída em alvenaria de tijolos, coberta com telhas Brasilit, com 3 janelas, 1 porta, piso mosaicado com uma sapata rodeando toda a construção, revestida de mosaicos "São Caetano". Avaliado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). — As construções referidas nos dois últimos itens, estão localizadas nos terrenos que pertencem a Vidros Industriais do Pará S.A. no quilômetro 9 da Rodovia Artur Bernardes, que medem 125,00 metros de frente por 535,00 metros pela lateral direita e 536,60 metros pela lateral esquerda, com uma linha de travessão de fundos de 124,00 mts.

"Ex_Vi" do artigo 686, inciso VI, do Código de Processo Civil em vigor fica comunicado aos executados e demais credores, se houverem, e a quem mais interessar possa, que, se no dia designado para a praça 5.03.1974 às 11:00 hrs. — os imóveis não alcançarem lance igual ou superior aos da avaliação serão vendidos a quem maior preço oferecer, em segunda praça, que se realizará no dia vinte e seis (26) de março próximo, às onze (11:00 hrs) Horas, no mesmo local, no Fórum desta capital. — Quem Pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O Comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão custas da arrematação e a respectiva Carta. — É para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e jornal de grande circulação, nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de Janeiro de 1974. — Eu, Raimundo Nonato de Trindade Filho, Escrivão Vitalício do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará, mandei datilografar e subscrevo.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS Juíza de Direito da 10ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
(T. n. 20701 — Reg. n. 332 — Dia 5.02.74)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital, a Felipe de Paula Filho (Avalista), O. Costa Corrêa e Representações, E. P. Pinto Ind. Com. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Real S/A., Banco Nacional S/A. e Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, uma nota promissória e duas duplicatas

de contas Mercantis n. 002474 e 2015-A/73, no valor de Cr\$ 3.450,82 — Cr\$ 2.200,00 — Cr\$ 6.131,76, vencidas em 4.1.74 — 2.11.73 e 19.1.74, por Vv. Ss. avalizadas e não pagas, a favor de Cia. Real de Invest. Cred. Financ. e Invest. Bijouterias Goes Ltda., Confecções IWI, Indústria e Comércio Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita nota promissória e as duas duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de janeiro de 1974.

Isa Veiga de M. Correa

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 333 — Dia 5.2.74)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Juizado de Menores

PORTARIA

O Doutor Steleio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito Titular da 2ª. Vara (Menores) da Capital do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aproximação dos festejos carnavalescos de 1974, Manda que sejam observadas e cumpridas até o dia 26 de fevereiro deste ano as seguintes determinações:

ALVARÁS

I — Nenhum festival carnavalesco, com a presença de Menores de dezoito (18) anos, poderá realizar-se sem o Alvará concedido por este Juízo.

REQUERIMENTOS:

II — Os requerimentos para obtenção do Alvará, deverão ser apresentados no Cartório de Juizado de Menores, situado no Palácio da Justiça, 3º andar, até o dia 05 de fevereiro, impreterivelmente, após o que não serão mais recebidos requerimentos deles devendo constar os seguintes dados:

- Nome, profissão, carteira de identidade, estado civil, residência do responsável (rua, número e bairro);
- Gênero da Sociedade local (rua, número e bairro), hora do início e do término do festival;
- Se haverá ou não cobrança de ingresso ou venda de convites.

TABLADOS, PALANQUES, ETC:

III — É proibida a permanência ou participação de Menores de dezoito (18) anos de idade nos tablados, palanques instalados nas vias públicas, praças ou logradouros recintos abertos ou em

quaisquer outros locais onde se realizem bailes noturnos com entradas livres.

BAILES NOTURNOS:

IV — Será permitido, à critério deste Juízo, o ingresso de Menores com mais de dezesseis (16) anos de idade, acompanhados de seus pais ou responsáveis legais, nos bailes noturnos, das sociedades legalmente constituídas e frequentadas apenas pelos sócios, convidados e respectiva família, desde que não haja venda de ingressos, ou que essa venda seja feita exclusivamente aos sócios, seus convidados e respectivas famílias em dependências internas.

ESTAÇÕES DE RÁDIOS E TELEVISÕES

V — A concessão de Alvarás para bailes e vesperais carnavalescos que se realizem nas estações de Rádios e Televisões, ficam por peculiaridade de horários, na dependência do critério deste Juiz e seus pedidos deverão ser, igualmente, feitos conforme o item II no tocante ao prazo.

VESPERAIS INFANTIS E JUVENIS

VI — Nas vesperais infantis, que terão início depois das quinze (15) horas e terminarão às dezoito (18) horas, só poderão participar acompanhados de seus pais ou responsáveis legais, os menores com mais de três (3) anos de idade à (13) anos de idade;

VII — Será permitido, à critério deste Juízo, a realização de vesperais juvenis, com a participação de menores com mais de quatorze (14) anos completos e com menos de dezoito (18) anos de idade, no mesmo horário dos infantis, desde que os mesmos estejam acompanhados de seus pais ou responsáveis legais;

VIII — Nas vesperais infantis e juvenis:

- Deve haver separação no recinto, de tal maneira que fique vedada a livre comunicação entre ambos os grupos de menores, com as idades estipuladas nos itens anteriores;
- De hora em hora, deverá haver uma interrupção de dez (10) minutos destinados ao repouso dos mesmos;
- Os adultos só poderão ingressar nas vesperais infantis e juvenis, quando forem acompanhados de menores, não podendo, entretanto, tomar parte nos divertimentos;
- Não poderão ser vendidas nem servidas, bebidas alcoólicas, mesmo à maiores de dezoito (18) anos, sob pena de cassação imediata do Alvará sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- É proibida a realização de vesperais para adultos e para menores simultaneamente no mesmo salão, seja qual for a separação feita no recinto.

BEBIDAS ALCOÓLICAS

IX — É expressamente proibida durante os festejos carnavalescos, a venda ou entrega de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes à menores de dezoito (18) anos de idade.

Os infratores serão conduzidos à presença da autoridade policial competente, para atuação na forma da lei, e os menores apreendidos ou retirados do local.

BOITES DANCING, ETC, ETC.

X — Nos bailes que se realizem nos Dancings, Boites, Bares Noturnos, e estabelecimentos congêneres, qualquer que seja a sua denominação é proibido o ingresso de menores de dezoito (18) anos de idade.

RANCHOS ESCOLAS DE SAMBA BLOCOS, ETC.

XI — Os menores com quatorze (14) anos completos e menos de dezoito (18) anos de idade, só poderão participar de escolas de samba, ranchos, cordões, blocos carnavalescos, nas vias públicas quando autorizados por Alvarás deste Juízo;

a) Aos menores com menos de quatorze (14) anos de idade, além do Alvará judicial, será exigido o acompanhamento dos pais ou responsáveis legais

b) O desrespeito às normas previstas no item X e sua letra — A — acarreta além da apreensão dos menores, a imposição de sanções legais aos seus pais ou acompanhantes.

VEÍCULOS

XII — As mesmas sanções estarão sujeitos os proprietários ou motoristas de veículos que conduzirem menores com menos de quatorze (14) anos de idade, de forma a lhes acarretar o risco à saúde e à vida.

LANÇA PERFUME

XIII — É expressamente vedado o porte e uso de lança perfume, pelos menores de dezoito (18) anos de idade, quer nos vesperais infantis e juvenis, como nos bailes noturnos;

USO INCONVENIENTE DE OBJETOS

XIV — Os menores de dezoito (18) anos de idade que forem surpreendidos em qualquer local, fazendo uso indevido de objetos tais como: hisnagas, bombas de inseticida, talco, etc, etc, terão os mesmos apreendidos, podendo ainda serem apresentados à autoridade competente, para os fins de lei.

FANTASIAS

XV — É vedado o uso de vestimentas e fantasias que atendem contra o decore e o recato a que tem direito os menores, os quais assim encontrados, poderão ser apreendidos e apresentados a este Juízo ficando seus pais ou responsáveis, sujeitos às penalidades previstas em lei.

MÁSCARAS E DISFARCES

XVI — Poderão os Comissários de Menores, exigir a retirada de máscaras

ou disfarces utilizados, a fim de se impedir qualquer fraude para anular a ação fiscalizadora deste Juízo principalmente nos bailes carnavalescos;

APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ

XVII — Deverão os Comissários de Menores em serviço de fiscalização, exigir dos Clubes ou sociedades, a apresentação dos Alvarás expedidos por este Juízo. No caso de violação de qualquer determinação deste Juízo, ficam os infratores sujeitos à multa, sem prejuízo da cassação do Alvará Concedido, além de outras penalidades que incorrerem.

AUTORIDADES PÚBLICAS

XIX — Na forma do artigo 16 da lei número 495 de 28 de outubro de 1949, às autoridades públicas quando solicitadas, deverão prestar toda a assistência aos Juizes, Curadores, Comissários de Menores em serviço, para que as determinações dos mesmos sejam cumpridas.

Para conhecimento de todos os interessados, encaminhe-se cópia desta Portaria à IMPRENSA OFICIAL, jornais de Belém, Estações de Rádios e Televisões, Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, Corregedora Geral da Justiça, Secretário de Segurança Pública, Chefe da Polícia Federal, Comandante da Polícia Militar, Delegacia de Menores e de Costumes, bem como aos Comandos Militares aqui sediados.

O Doutor Ruy Republicano Gonçalves e Silva, na qualidade de Chefe do Comissariado de Menores, ficará responsável pela fiel observância desta Portaria, bem como fará a escala dos Comissários nos diferentes setores.

Belém, 02 de janeiro de 1974.
Dr. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES — Juiz de Menores

(G. Reg. n. 363)

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Edital de Citação de José Alves de Moraes, Raimundo Dias Pereira de Souza & Monteiro, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível e Comércio da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita José Alves de Moraes, brasileiro, estado civil ignorado; Raimundo Dias Pereira, brasileiro, estado civil ignorado e Souza & Monteiro, firma estabelecida nesta praça na pessoa de seu representante legal, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responderem aos termos da AÇÃO EXECUTIVA que se processa neste Juízo, movida pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., sociedade de economia mista,

com sede nesta cidade, à Trav. Padre Prudêncio, 154, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo de Lei, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital. O Banco do Estado do Pará S.A. sociedade de economia mista com sede nesta cidade à Rua Padre Prudêncio, n. 154, vem através de seu advogado infra assinado, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB—Pa., sob o n. 624—J—111, CPF. 0240152, com escritório sito à rua Manuel Barata 274, sala 206, expor para afinal requerer a V. Exa., o seguinte: — Que é credor de uma Nota Promissória BEP—LD—68.469, no valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) emitida por José Alves de Moraes e avalizada por Raimundo Dias Pereira e Souza & Monteiro, vencida, protestada e não paga na data do vencimento. Não tendo conseguido receber o que lhe é devido através dos meios amigáveis, vem com fundamento no artigo 298 — item XIII do Código de Processo Civil, propor perante V. Exa., ação executiva contra José Alves de Moraes, brasileiro, residente a Rua S. Jorge n. 41 — Marambaia; Raimundo Dias Pereira, brasileiro, residente à av. Boulevard Castilhos França 566 e Souza & Monteiro, estabelecida à Praça Felipe Patroni n. 148, para que sejam citados a pagar dentro do prazo de vinte e quatro horas o valor do título, acrescido dos juros de mora, imposto sobre operações financeiras, valor das despesas com protesto, despesas judiciais, honorários de advogado arbitrados em 20% sobre o valor da execução, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o valor da ação, sob pena de o não fazendo terem tantos de seus bens penhorados, quantos sejam necessários a garantia do que lhe é devido e respectivas despesas. Requer também que caso a penhora recaia em bens imóveis sejam citadas as esposas do emitente e do avalista Raimundo Dias Pereira, se casados forem. Protesta-se pelo depoimento pessoal dos executados, sendo que da firma Souza & Monteiro, através de seu representante legal sob pena de confesso, testemunhas, perícias e demais provas admitidas em Direito. Como prova do alegado junta a promissória BEP—LD—68.469, acompanhada da respectiva certidão do protesto — Cartório Vale Veiga, instrumento de procuração. Dá-se para esta ação o valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros). Termos em que P. deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. (pp) Juary C. Palmeira. DESPACHO: — D. e A. Citem-se. Belém, 24.05.73. (a) Armando

Bráulio Paul da Silva. Em virtude do que, foi expedido mandado de citação, o qual foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, o seguinte: — Certifico em cumprimento ao mandado de citação e penhora, que compareci aos endereços constantes neste mandado, no sentido de citar os executados José Alves de Moraes, Raimundo Dias Pereira e a firma Souza & Monteiro, o que deixei de fazê-lo, em virtude dos executados ali não mais residirem, segundo informações prestadas naqueles endereços. O referido é verdade e dou fé. Belém, 11 de junho de 1973. O Oficial de Justiça. Edvard Léris. PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital. O Banco do Estado do Pará S.A., na ação executiva que propôs contra José Alves de Moraes, CPF 008632542; Raimundo Dias Pereira, CPF 025238921 e Souza & Monteiro CGC 006272082, cujo feito corre pelo cartório Ara Lobato, que em face do certificado pelo Oficial de Justiça Edvard da Silva Léris, as fls. de que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Exa., que se digne de ordenar que os mesmos sejam citados por Edital, com o prazo de 30 dias, de acordo com o que dispõe o artigo 177 e 178 do Código de Processo Civil. Nestes Termos P. deferimento. Belém, 12 de dezembro de 1973. (pp) Juary C. Palmeira — advogado. DESPACHO: — N.A. Como requer. Publique-se Edital de Citação, pelo prazo de trinta (30) dias, observadas as formalidades legais. Belém, 12 12 1973. (a) Armando Bráulio Paul da Silva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro alegarem ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezanove dias do mês de dezembro de 1973. Eu Sônia Maria Lobato de Miranda, escrevente juramentada do cartório do sexto ofício do cível e comércio da comarca da capital, que o datilografei, e subscrevi no impedimento eventual da escrivã vitalícia.

Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da Sexta Vara
Cível e Comércio da Capital
(Ext. — Reg. n. 301 — Dia: 05.02.74)

**JUIZO DE DIREITO DA
SEXTA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO**
Edital de Citação de Basílio Vieira de
Carvalho, Alcindo Machado Lisboa e
Helio Ribeiro Aires, com o prazo de
trinta (30) dias, na forma abaixo
O Doutor Armando Bráulio Paul da
Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara
Cível e Comércio da Capital, por no-

meação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Basílio Vieira de Carvalho, brasileiro, estado civil ignorado; Alcindo Machado Lisboa, brasileiro, estado civil ignorado e Hélio Ribeiro Aires, brasileiro, estado civil ignorado, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para responderem aos termos da AÇÃO EXECUTIVA que se processa neste Juízo, movida por BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., sociedade de economia mista, com sede nesta capital, à Trav. Padre Prudêncio, n. 154, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital. O Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de economia mista com sede nesta capital, à Rua Padre Prudêncio, 154, vem através de seu advogado infra assinado, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB—PA, sob o n. 624—J—111, CPF—0240152, com escritório sito à Rua Manuel Barata, 274, sala 206, expor para afinal requerer o seguinte: — Que é credor de uma nota promissória BEP—LD—51.931, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), emitida por Basílio Vieira de Carvalho e avalizada por Alcindo Machado Lisboa e Helio Ribeiro Aires, vencida, protestada e não paga no vencimento. Esgotou todos os meios amigáveis, sem resultado algum para receber o que lhe era devido, em razão do que vem com fundamento no artigo 298—item XIII, do Código de Processo Civil, propor perante V. Exa., ação executiva contra Basílio Vieira de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade a Av. José Malcher n. 611, Alcindo Machado Lisboa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à travessa S. Francisco 384 e Helio Ribeiro Aires, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, para que sejam citados a pagar dentro do prazo de 24 horas o valor do título, acrescido dos juros de mora, imposto sobre operações financeiras, valor havido com despesas havidas com o protesto, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o título, honorários de advogado arbitrados em 20% sobre o valor da ação, sob pena de o não fazendo, terem tantos de seus bens penhorados quantos sejam necessários para a garantia do pagamento do que lhe é devido e respectivas despesas. Requer também que caso a penhora recaia em bens imóveis sejam também citadas as esposas dos executados se casados o forem. Protesta-se pelo depoi-

mento pessoal dos executados, sob pena de confissão, testemunhas e demais provas admitidas em Direito. Como prova do alegado junta-se a BEP—LD—51931 (doc. 1), certidão de protesto—cartório Moura Fialha (doc. 2) e instrumento de procuração (doc. 3). Dá-se para esta ação o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Termos em que P. deferimento. Belém, 25 de janeiro de 1973. (pp) Juary C. Palmeira. **DESPACHO:** — D. e A. Citem-se. Belém, 26/01/73. (a) Armando Bráulio Paul da Silva. Em virtude do que, foi expedido mandado de citação e penhora, o qual foi certificado pelo Oficial de Justiça o seguinte: — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado de citação e penhora, expedido contra Alcindo Machado Lisboa, Basílio Vieira de Carvalho e Helio Ribeiro Aires, que compareci nos endereços constante deste mandado no sentido de citar os executados acima identificados, sendo ai, obtive informações de que os mesmos tinham sido transferidos a serviço de sua unidade. O referido é verdade e dou fé. Belém, 12 de fevereiro de 1973. O Oficial de Justiça. Edvar S. Lelis. **PETIÇÃO:** — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital. O Banco do Estado do Pará S/A., na ação executiva que propos contra Basílio Vieira de Carvalho, CPF 003668112, Alcindo Machado Lisboa, CPF 003693222, e Helio Ribeiro Aires, CPF 002860952, cujo feito corre pelo Cartório Ana Lobato que em face do certificado pelo sr. Oficial de Justiça, Edvar da Silva Lelis, as filiais que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Exa., que se digne de ordenar que os mesmos sejam citados por edital, com o prazo de 30 dias, de acordo com o que dispõe o artigo 177 e 178 do Código de Processo Civil. Nestes Termos P. deferimento. Belém, 7 de dezembro de 1973. (pp) Juary C. Palmeira. **DESPACHO:** — N.A. Como requer. Publique-se Edital de Citação, pelo prazo de trinta (30) dias, observadas as formalidades legais. Belém, 12 de dezembro de 1973. (a) Armando Bráulio Paul da Silva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro alegarem ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1973. Eu, Sônia Maria Lobato de Miranda, escrevente juramentada do cartório do sexto ofício do cível e comércio da comarca da capital, que o datilografei e subscrevo, no impedimento eventual da escriturária vitalícia.

Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da Sexta Vara
Cível e Comércio da Capital
(Ext. — Reg. n. 392 — Dia: 05.02.74).

**JUIZO DE DIREITO
DA SEXTA VARA
CARTÓRIO DO SEGUNDO
OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO**

PROCESSO N.º 157/73

EDITAL DE PRAÇA — BEM IMÓVEL

O Doutor **ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA**, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc. ...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 14 (quatorze) de fevereiro vindouro, às 11,00 horas, no Edifício do "Palácio da Justiça", à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, irá à venda e arrematação o bem imóvel adiante descrito, penhorado na Ação Executiva movida por **JOAQUIM QUIRINO DA SILVA**, contra **BOANERGES DE JESUS GUIMARAES** e **OUTROS**, a saber: — Terreno edificado nesta cidade, situado no Conjunto denominado "Marilda Nunes", coletado sob o n. 50, apresentando as características que seguem: — construção em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de Brasil, contendo pátio mosaicado, varanda, dois quartos, banheiro, copá-cozinha, área de serviço, forrada, tendo os compartimentos com piso em tacos com exceção dos três últimos compartimentos; dependência de empregados, avaliada em vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 26.500,00). Caso não haja comprador para o bem praceado pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia 28 de fevereiro, às 11,00 horas, no mesmo local, a quem mais der. Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia e hora designados, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, será este edital publicado no "Diário da Justiça" do Estado e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de janeiro de 1974. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital.

(T. n. 20706 — Reg. n. 348 — Dia 5.2.74)

**JUIZO DE DIREITO
DA SEXTA VARA
CARTÓRIO DO SEGUNDO
OFÍCIO, CÍVEL E COMÉRCIO**

PROCESSO N.º 182/73

EDITAL DE PRAÇA — BEM MÓVEL

O Doutor **ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA**, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc. ...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 14 (quatorze) de fevereiro, às 11,15 horas, no Edifício "Palácio da Justiça", à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, irá à venda e arrematação, o bem móvel adiante descrito, penhorado na ação executiva movida por **EUCLIDES BARBOSA OLIVEIRA**, contra **ANTONIO MANOEL FERREIRA**, a saber: — 1) Barco motor denominado "ESCORPIAO" construído em madeira de lei, cor branco, motor "DIESEL YANMAR" — C.V. 10 RPM, 1600 tipo B_10m — Patente 70479 — 70529 — 70929 — 71180 — 71355 — 71442 — 72277 — 73872 e 76693, em bom estado, avaliado em Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros). Caso não haja comprador para o bem praceado pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro, às 11,15 horas, no mesmo local, a quem mais der. Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia e hora designados, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, será este Edital publicado no "Diário da Justiça" do Estado e na imprensa diária, afixado no lugar de costume Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro de 1974. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão escrevi.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da Sexta Vara.

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Forum.

O referido é verdade e dou fé.
Belém, 1 de fevereiro de 1974.

O Escrivão
AMILCAR CAMARA LEÃO

(T. n. 20705 — Reg. n. 349 — Dia 5.02.74).

**JUIZO DE DIREITO
DA SÉTIMA VARA
CARTÓRIO DO SEGUNDO
OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO**

PROCESSO Nº 160/72

EDITAL DE PRAÇA — BEM IMÓVEL

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc. ...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 14 (quatorze) de fevereiro, vindouro, às 11,00 horas, no Edifício do "Palácio da Justiça", à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, irá à venda e arrematação o bem imóvel

adiante descrito, penhorado na ação executiva movida por HAALIM JOSE BECHARA, contra JOSÉ FERREIRA DA SILVA e OUTRA, a saber: — Terreno com edificações de terceiros: — Situa à Rodovia Belém-Coqueiro, Município de Ananindeua, neste Estado, medindo 98,00mts. (noventa e oito metros) de frente pela Rodovia, por 300,00mts (trezentos metros) pela lateral direita e 300,00mts. (trezentos metros) pela lateral esquerda onde tem a Passagem Santa Tezina, antiga Passagem Santa Marta, ficando o referido terreno distante (oitenta metros) do conjunto residencial "Abelardo Leão Condurú", que fica a margem da Rodovia Belém-Coqueiro, avaliado em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). Caso não haja comprador para o bem precedado pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia vinte e oito (28) de fevereiro, às 11,00 horas, no mesmo

local, a quem mais der. Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia e hora designados, a fim de oferecer o lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro e as respectivas custas e carta de arrematação. É para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, será este Edital publicado no "Diário da Justiça" do Estado e na imprensa diária, afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de janeiro de 1974. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES — Juíza da 7ª. Vara.
(T. n. 20707 — Reg. n. 347 — Dia 5.02.74)

JUSTIÇA FEDERAL

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª. Região — Estado do Pará**

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
Nº 17/74
EXPEDIENTE DO DIA 30.01.74

Juiz Federal e Diretor do Foro —
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aris-
tides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José
Aguiar Barroso

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Distribuidora Federal: — Zulmira
Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira
Instância em audiência realizada às
11,00 horas do dia 30.01.74.

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº 6198 — Repte.: — Kunio Matsu-
maga.

Ac MM. Juiz Federal Substituto
VII — AÇÕES CRIMINAIS

Nº 6192 — Autora: — A Justiça Pú-
blica.

Réus: — Edilson Gomes de Oliveira
e outros.

Ao MM. Juiz Federal.

Nº 6193 — Autora: — A Justiça Pú-
blica.

Réus: — José Merandolino Macedo
e outros.

Ac MM. Juiz Federal Substituto

Nº 6194 — Autora: — A Justiça Pú-
blica.

Réu: — Walter Paulo da Silva.

Ao MM. Juiz Federal.

Nº 6195 — Autora: — A Justiça Pú-
blica.

Réu: — Raimundo Alves Campos.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

**IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS
DIVERSOS**

Nº 6196 — Depcte: — O Exmo. Sr.
Dr. Juiz Federal da 5ª. Vara da Seção
Judiciária do Rio Grande do Sul.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

Nº 6197 — Autora: — A Justiça Pú-
blica.

Inq. Policial n. 51/73.

Ao MM. Juiz Federal.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO**

**DESPACHOS EM OFÍCIOS
E PETIÇÕES**

Petições de: — Luiz Carlos da Sil-
veira Bueno, Elba Coutinho da Cruz e
Jorge de Ribamar Castro Barros.

Assunto: — Solicitam Certidão Ne-
gativa.

Despacho: — Certifique-se o que
constar, pagas as cutas pelos Suplican-
tes. A Secretaria. Belém, Pa., em
30.01.74. a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral e Diretor do Foro.

Petição de: — Luiz Carlos da Sil-
veira Bueno.

Assunto: — Solicita Certidão Nega-
tiva.

Despacho: — Indefiro. Belém, Pa.,
em 30.01.74. a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral e Diretor do Foro.

Petição de: — Empresa de Constru-
ções Gerais Ltda. (ECG).

Assunto: — Solicita Certidão Ne-
gativa.

Despacho: — Indique o Suplicante

o n. do seu C.P.F. e volte querendo.
Belém, Pa., em 30.01.74. a) A. Santiago
— Juiz Federal e Diretor do Foro.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL**

**DESPACHOS EM OFÍCIOS
E PETIÇÕES**

Of. DFJ/DN/SN/Proc. n. 20542/73
do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: — Encaminha Certificado
relativo a naturalização do Sr. Kunio
Matsunaga.

Despacho: — A. Conclusos. Belém,
Pa., em 30.01.74. a) A. Santiago — Juiz
Federal.

Petição do: — Ministério Público
Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: — Vem oferecer denúncia
contra Edilson Gomes de Oliveira, Wal-
ter Trevizani e Símão Alves dos San-
tos.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição do: — Ministério Público
Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: — Vem apresentar denún-
cia contra José Merandolino Macedo e
Francisco Ricardo de Souza.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição do: — Ministério Público
Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: — Vem apresentar denún-
cia contra Raimundo Alves Campos.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição do: — Ministério Público
Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: — Oferece denúncia con-
tra Walter Paulo da Silva.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição do: — Ministério Público
Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: — Requer se digne V.

Exa. de admitir o arquivamento do Inq. Policial n. 51/73 — SR/PA (Proc. n. 76).

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de: — Raimundo Saldanha de Lima (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Assunto: — Vem impetrar uma Ordem de Habeas Corpus Liberatório em seu favor.

Despacho: — A. Solicite-se informações. Belém, Pa., em 30.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: — Rádio Amazônia, Comércio e Indústria S/A. — RACISA — (Adv. Dr. Antonio Carlos de Araújo).

Assunto: — Requer cancelamento da penhora feita em um caminhão Mercedes Benz, visto que já liquidou seu débito com a Fazenda Nacional.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 30.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — (Adv. Dr. Manoel de Castilho).

Assunto: — Ref. Autos de Desapropriação que promove contra Jorge Mutram.

Despacho: — N. A. Certifique-se o que constar. Belém, Pa., em 30.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Deprecante: — Juiz Federal da 5a. Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul — Dr. Eli Goraieb.

Deprecado: — Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: — A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 30.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 83 — COMUNICAÇÃO DE PRL. SÃO do nacional Itagiba Roso Pimentel.

Aut. Comunicante: — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Pará.

Despacho: — Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 30.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4979 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: — Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Execda: — PESCOVAR — Cia. Nacional de Pesca.

Despacho: — Ouça-se o exequente. Belém, Pa., em 30.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6085 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: — Lumearte Industrial Comércio e Representações Ltda.

Despacho: — Cite-se. Belém, Pa., em 30.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 5222 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: — Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr.

Antonio Brito).

Execda: — Cia. Nacional de Pesca — PESCOVAR (Adv. Dr. Aldebaro Klautau).

Sentença: — Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Frossiga-se, paga pela firma executada, PESCOVAR — Cia. Nacional de Pesca, a quantia de dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e sete centavos (Cr\$ 2.237.453,07), reclamada à f. 2 pela exequente, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), acrescida das penalidades previstas em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado que arbitro em 5% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 30.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EM TEMPO:

Proc. n. 5428 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Ré: — Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA.

Despacho: — Ao dr. Diretor da Secretaria para informar. Belém, Pa., em 30.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 335 — Dia 5.02.74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Luiz Ferreira da Silva, o qual está em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas na Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 203 40 (duzentos e seis cruzeiros e quarenta centavos) correspondente ao pagamento das custas a que foi condenado no Proc. 2a. JCJ n. 797/73 em que é reclamante Luiz Ferreira da Silva e reclamado Jari Florestal Agropecuária Ltda.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra citado fica desde já ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos forem necessários para o integral pagamento da dívida.

Aos trinta e um dias do mês de ja-

neiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Maria Cecília Amara-jás, Auxiliar de Administração, nível 10-B, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Eunice de Souza Botelho

Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 2a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 362)

6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de março de 1974, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro 1, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Luiz Sergio Varela Soares, contra Vidros Industriais do Pará S. A. bens encontrados à Rodovia Arthur Bernardes S/n. e que são os seguintes.

Terreno situado à margem direita da Rodovia Arthur Bernardes, quilômetro 16, em Icoaraci, tendo as seguintes confrontações e medidas, pela parte da frente confrontando-se com a Rodovia Arthur Bernardes, por uma reta medindo 100 metros, pelos fundos por uma reta por quem de direito, mede 100 metros, tanto pela lateral direita como pela lateral esquerda mede 500 metros, totalizando uma área de 50.000 metros quadrados, confinando com quem de direito

Terreno edificado, possuindo (8) oito galpões. 1a. portaria, residência do vigia, e escritório, 2a. — fábrica industrial propriamente dita, 3a. — casa residenciais dos funcionários burocráticos de firma em número de (5) casas, 4a. — depósito de matérias primas, 5a. — galpão de construção metálica sem cobertura, 6a. — galpão de decorações de garrafas, 7a. — galpão onde funcionava a oficina mecânica e compressores, 8a. — prédio onde funcionava o restaurante da empresa, deve ressaltar que todas as construções em apreço são de alvenaria, cobertura de telhas de barro comum e telhas bra-

silit, tudo no estado.

Valor atribuído Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de janeiro de 1974. Eu, Glória Maria S. Toutonge — Chefe de Portaria — Nível 13, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Raimundo das Chagas

Juiz Presidente Substituto, em exercício na 6a. JCJ de Belém (G. Reg. n. 274)

Edital de Praça, com prazo de 20 dias
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de março de 1974, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Geraldo Hozana de Oliveira, contra Vidros Industriais do Pará S. A. bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes km. 8 e que são os seguintes:

Um (1) Terreno edificado na Rodovia Arthur Bernardes S/n. onde está localizada as instalações da Vidros Industriais do Pará S. A. — medindo aproximadamente 180 metros de fundos por 60 de largura, com as partes laterais cercadas com arame farpado e a parte da frente amurada, com as seguintes instalações: 1o. — Na parte da frente do lado direito de quem entra, uma casa em forma de L, toda construída de alvenaria coberta com telhas de barro e os pisos de ladrilhos São Caetano, com o teto forrado, possuindo sete portas, cinco janelas e sendo dividida em sete compartimentos onde funciona o escritório da executada; 2o. — Um (1) barracão de aproximadamente 21 metros de comprimento por 10 metros de largura, coberto com telhas Brasilit, com serviço de acabamento em azulejos e pisos. São Caetano, possuindo 6 janelas laterais e portas, onde funcionava o restaurante e vestiários dos operários; 3o. — Três (3) barracões na seguinte ordem — Um barracão onde fica localizada a oficina, medindo aproximadamente 15 metros de largura por 40 de comprimento, coberto com telhas Brasilit tudo construído em alvenaria e vigas de cimento armado e sua estrutura de ferro. Um barracão

onde fica instalado o setor de produção com dois pavimentos, medindo aproximadamente 15 metros de largura por 45 de comprimento, sendo sua construção e sua estrutura as mesmas do barracão acima descrito, possuindo dois sanitários e as dependências dos técnicos. Um barracão onde fica localizada as instalações do setor de química, com as mesmas metragens, possuindo apenas um pavimento, sendo sua construção as mesmas do barracão anterior.

Valor atribuído Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de janeiro de 1974. Eu, Glória Maria S. Toutonge — Chefe de Portaria — Nível 13, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria da 6a. JCJ de Belém, Subscrevo.

Raimundo das Chagas

Juiz do Trabalho Substituto (G. Reg. n. 276)

Edital de Praça, com prazo de 20 dias
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de março de 1974, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por João Climaco da Silva, contra Vidros Industriais do Pará S. A. bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes km. 8, e que é o seguinte:

Um (1) Compressor de ar. WORTHINGTON tipo BDC número de fabricação NB 1028426, cor azul no estado.

Valor atribuído Cr\$ 7.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de janeiro de 1974. Eu, Glória Maria S. Toutonge — Chefe de Portaria — Nível 13, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria da 6a. JCJ de Belém, Subscrevo.

Raimundo das Chagas

Juiz do Trabalho Substituto (G. Reg. n. 277)

Edital de Praça, com prazo de 20 dias
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de março de 1974, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Odete Dias Gomes, contra Vidros Industriais do Pará S. A. bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes S/n. e que é o seguinte:

Uma máquina de litografar garrafas marca kammann fabricada no ano de 1969, fabricação Alemã tipo 010, n. de fabricação 1969, cor verde, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 25.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de janeiro de 1974. Eu, Glória Maria S. Toutonge — Chefe de Portaria — Nível 13, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria da 6a. JCJ de Belém, Subscrevo.

Raimundo das Chagas

Juiz do Trabalho Substituto

Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região

FORTARIA N. 23 — DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:—

I — Colocar à disposição do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional, no dia 25 de janeiro corrente, o Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, que se encontra atualmente no exercício da Presidência da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

II — Designar o Dr. Jacemir Fernandes de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto, para assumir a Presidência da mencionada Junta, amanhã, dia 25 de janeiro.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Sulica Batista de Castro Menezes
Juíza Togada do TRT, no exercício da Presidência.